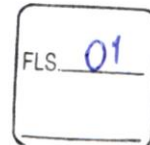




Secretaria Municipal de Educação

"A Educação é a arma mais
poderosa para mudar o mundo."
(Nelson Mandela)



11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: 3644-1050 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício Nº 72/2023/SME

03 de Agosto de 2023, Santa Maria do Oeste, PR.

De: Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes – Secretária Municipal de Educação

Para: Exmo. Sr. Oscar Delgado – Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Licitação.

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade desta secretaria na contratação de serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, venho por meio deste solicitar a abertura de Processo de Licitação, com finalidade de melhorar o desempenho e as condições do transporte escolar municipal, sendo necessário adquirir por meio de procedimento licitatório. Desta forma, segue em anexo os documentos solicitados.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação

**EXMO. SR.
OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA MARIA DO OESTE/PR**

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 10/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do ordenador responsável pela demanda: NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Cargo:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: educsmoeste@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99839-0059

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não há
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não há
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Não há
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	José Alexandre Gonçalves
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Albani Dudek
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Adão Santana de Lima
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não há
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não há



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente () Não há
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não há
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Imediato
Fonte de Recurso	:	Federal (X) Estadual (X) Municipal (X) 0000 - Recursos Ordinários (Livres) 0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 0107 – Salário-Educação
Indicação da dotação orçamentária	:	08.004.12.361.1201.2042 3.3.90.39.00.00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não há
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade desta secretaria na contratação de serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, justifica-se a presente solicitação com finalidade de melhorar o desempenho e as condições do transporte escolar municipal, sendo necessário adquirir por meio de procedimento licitatório.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJUNTO PENA VELOCIDADE
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	EIXO REGISTRADOR
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	KIT EIXO DO EDOMETRO
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	KIT LACRE REPARO
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	MOTOR ODOMETRO
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	GAVETA COMPLETA MTCO 1391
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	IMA RELOGIO
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJ GUIA DA LUZ
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	PONTE CONTATO 1308



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	EIXO GUIA DA GAVETA
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	LÂMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJUNTO ODOMETRO
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJUNTO PLATINA
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	MOTOR DE PASSO
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	REBITE EXPANSIVO
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	SUORTE DO DISCO
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJUNTO REGISTRADOR 1308
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	FECHADURA TACOGRARO
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJ TRANSMISSÃO
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	RELOGIO TAC 1318
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CABO 4X1
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJ CIRCUITO FLEXÍVEL
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CHAVE TACÓGRAFO 1308/1318
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	FLET CABL
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJUNTO MAGNÉTICO
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJUNTO PONTEIRO
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJ SISTEMA VELOCIDADE
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	TAMPA INTERNA TAC
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	TAMPA TRAZEIRA
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	IMPRESSORA SEVA
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJUNTO DISPLAY
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	MODULO TAC SEVA
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	ABRAÇADEIRA MEDIA
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	AGULHA DE VELOCIDADE
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	ALAVANCA DE ACIONAMENTO
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	AGULHA DISTÂNCIA E TEMPO
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	AGULHA DA DISTÂNCIA
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	AGULHA TEMPO
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	SENSOR IND EATON
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	SENSOR HALL
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	SENSOR VELOCIDADE
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRARO
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONEXÃO SENSOR
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONEXÃO SENSOR EATON
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	TACOGRARO DIGITAL SEVA
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONCERTO TACÓGRAFO
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRARO
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	TAXA CRONOTACÓGRAFO
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	SUORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	MOLDURA FRONTAL
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CONJUNTO LAMINA 1308
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CABO VELOCÍMETRO
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	REDUTOR
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	CHAVETA
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	PLACA VELOCIDADE TAC 1390
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	SELAGEM CRONOTACÓGRAFO



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	DISCO TACÓGRAFO
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	FITA SEVA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONJUNTO PENA VELOCIDADE	UN	03
02	EIXO REGISTRADOR	UN	04
03	PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO	UN	06
04	KIT EIXO DO EDOMETRO	UN	06
05	KIT LACRE REPARO	UN	18
06	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	UN	06
07	MOTOR ODOMETRO	UN	04
08	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	UN	04
09	GAVETA COMPLETA MTCO 1391	UN	03
10	IMA RELOGIO	UN	05
11	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS	UN	08
12	CONJ GUIA DA LUZ	UN	04
13	PONTE CONTATO 1308	UN	08
14	EIXO GUIA DA GAVETA	UN	03
15	LÂMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	UN	22
16	CONJUNTO ODOMETRO	UN	02
17	CONJUNTO PLATINA	UN	02
18	MOTOR DE PASSO	UN	04
19	REBITE EXPANSIVO	UN	08
20	SUPORTE DO DISCO	UN	02
21	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	UN	02
22	FECHADURA TACOGRAFO	UN	04
23	CONJ TRANSMISSÃO	UN	04
24	RELOGIO TAC 1318	UN	01
25	CABO 4X1	UN	40
26	CONJ CIRCUITO FLEXÍVEL	UN	02
27	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO	UN	04
28	CHAVE TACÓGRAFO 1308/1318	UN	04
29	FLET CABL	UN	02
30	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO	UN	02
31	CONJUNTO MAGNÉTICO	UN	03
32	CONJUNTO PONTEIRO	UN	02
33	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	UN	03
34	TAMPA INTERNA TAC	UN	06
35	TAMPA TRAZEIRA	UN	08
36	IMPRESSORA SEVA	UN	04
37	CONJUNTO DISPLAY	UN	06
38	MODULO TAC SEVA	UN	03
39	ABRAÇADEIRA MEDIA	UN	30



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

40	AGULHA DE VELOCIDADE	UN	03
41	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	UN	04
42	AGULHA DISTÂNCIA E TEMPO	SC	04
43	AGULHA DA DISTÂNCIA	UN	04
44	AGULHA TEMPO	UN	06
45	SENSOR IND EATON	UN	04
46	SENSOR HALL	UN	04
47	SENSOR VELOCIDADE	UN	06
48	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	UN	03
49	CONEXÃO SENSOR	UN	08
50	CONEXÃO SENSOR EATON	UN	04
51	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	UN	03
52	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UN	20
53	CONCERTO TACÓGRAFO	UN	14
54	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	UN	25
55	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO	UN	18
56	TAXA CRONOTACÓGRAFO	UN	18
57	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA	UN	06
58	SUORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)	UN	03
59	MOLDURA FRONTAL	UN	03
60	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318	UN	03
61	CONJUNTO LAMINA 1308	UN	02
62	CABO VELOCÍMETRO	UN	02
63	REDUTOR	UN	02
64	KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO	UN	16
65	CHAVETA	UN	08
66	PLACA VELOCIDADE TAC 1390	UN	02
67	SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	UN	18
68	RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T	UN	18
69	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR	UN	04
70	DISCO TACÓGRAFO	UN	16
71	FITA SEVA	UN	08

Documentos anexos:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 03/08/2023

Albani Dudek
Chefe do Transporte Escolar

Data: 03/08/2023

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



NEUTONCAR

AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, PITANGUINHA,
PITANGA - PR - CEP: 85200-000
Email: neutoncar@hotmail.com
Site:

FLS. 08

CNPJ: 68819671000112
Insc. Est: 4040246555
Telefone: (42)3646-3077
Celular: (42)98432-7591

ORÇAMENTO NR: 16602

Data: 10/04/2023

Hora: 10:42:10

Cliente: 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CPF/CNPJ: 95684544000126

Email:

IE: ISENTO

Endereço: RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10, CENTRO,

Telefone: (42)8433-2598

Cidade: SANTA MARIA DO OESTE - PR - CEP: 85230-000

Funcionário:

Dados dos Produtos:

Código	Descrição	NCM	Unid.	Qtde.	Unitário	Desc.	Total
4031	CONJUNTO PENA VELOCIDADE 120650044F	90299010	UN	3,00	90,20	0,00	270,60
308	EIXO REGISTRADOR	90299010	UN	4,00	48,80	0,00	195,20
520	PRESILHA OU GARFO DE FIXAÇÃO	90299010	UN	6,00	19,00	0,00	114,00
1849	KIT EIXO DO ODOMETRO	90299010	UN	6,00	52,80	0,00	316,80
5189	KIT LACRE REPARO	90299010	UN	18,00	32,00	0,00	576,00
525	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	84839000	UN	6,00	155,10	0,00	930,60
2935	MOTOR ODOMETRO	85144000	UN	4,00	641,00	0,00	2.564,00
1329	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	90292010	UN	4,00	48,20	0,00	192,80
4071	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	90299010	UN	3,00	1.514,00	0,00	4.542,00
3742	IMA RELOGIO	90299010	UN	5,00	48,00	0,00	240,00
5525	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS	84839000	UN	8,00	42,00	0,00	336,00
2890	CONJ GUIA DA LUZ		UN	4,00	22,00	0,00	88,00
2785	PONTE CONTATO 1308	90299010	UN	8,00	26,70	0,00	213,60
4071	EIXO GUIA DA GAVETA	90299010	UN	3,00	48,00	0,00	144,00
1880	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	85392990	UN	22,00	23,00	0,00	506,00
310	CONJUNTO ODOMETRO	90299010	UN	2,00	196,00	0,00	392,00
4033	CONJUNTO PLATINA	90299010	UN	2,00	335,00	0,00	670,00
2019	MOTOR DE PASSO	90299010	UN	4,00	278,00	0,00	1.112,00
2529	REBITE EXPANSIVO	90299010	UN	8,00	5,00	0,00	40,00
3245	SUORTE DO DISCO	90299010	UN	2,00	38,00	0,00	76,00
1308	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	90299010	UN	2,00	680,00	0,00	1.360,00
1652	FECHADURA TACOGRAFO	90299010	UN	4,00	48,00	0,00	192,00
4879	CONJ TRANSMISSAO	84834010	UN	4,00	98,00	0,00	392,00
517	RELOGIO TAC 1318	91040000	UN	1,00	668,00	0,00	668,00
384	CABO 4X1	85444900	UN	40,00	9,20	0,00	368,00
3117	CONJ. CIRCUITO FLEXIVEL	90299010	UN	2,00	463,00	0,00	926,00
2052	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO	90299010	UN	4,00	9,00	0,00	36,00
2925	CHAVE TACOGRAFO 1308/1318	90299010	UN	4,00	14,00	0,00	56,00
1861	FLET CABL	90299010	UN	2,00	42,00	0,00	84,00
2091	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO	85444900	UN	2,00	84,00	0,00	168,00
1332	CONJUNTO MAGNETICO	90299010	UN	3,00	591,00	0,00	1.773,00
2784	CONJUNTO PONTEIRO	90299090	UN	2,00	125,00	0,00	250,00
1329	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	90292010	UN	3,00	1.425,00	0,00	4.275,00
3557	TAMPA INTERNA TAC	90299010	UN	6,00	68,00	0,00	408,00
296	TAMPA TRAZEIRA	84834010	UN	8,00	38,00	0,00	304,00
2832	IMPRESSORA SEVA	84439941	UN	4,00	932,00	0,00	3.728,00
2916	CONJUNTO DISPLAY	90299010	UN	6,00	985,00	0,00	5.910,00
2830	MODULO TAC SEVA	90292010	UN	3,00	1.496,00	0,00	4.488,00
264	ABRAÇADEIRA MEDIA	39269090	UN	30,00	2,00	0,00	60,00
2419	AGULHA DE VELOCIDADE	90299010	UN	3,00	118,00	0,00	354,00

2115	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	90299010	UN	4,00	78,00	0,00	312,00
3021	AGULHA DISTANCIA E TEMPO	90299010	SC	4,00	92,00	0,00	368,00
4265	AGULHA DA DISTANCIA	90299010	UN	4,00	148,00	0,00	592,00
2480	AGULHA TEMPO	90299010	UN	6,00	78,00	0,00	468,00
2116	SENSOR IND EATON	85432000	UN	4,00	368,00	0,00	1.472,00
1331	SENSOR HALL	85432000	UN	4,00	680,00	0,00	2.720,00
692	SENSOR VELOCIDADE	85432000	UN	6,00	1.212,00	0,00	7.272,00
4982	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRACO	85366910	UN	3,00	93,00	0,00	279,00
1850	CONEXÃO SENSOR	85369010	UN	8,00	92,00	0,00	736,00
312	CONEXAO SENSOR EATON	85472090	UN	4,00	65,00	0,00	260,00
2200	TACOGRACO DIGITAL SEVA	90292010	UN	3,00	3.650,00	0,00	10.950,00
1100	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	85144000	UN	20,00	160,00	0,00	3.200,00
1104	CONCERTO TACOGRACO	85332900	UN	14,00	220,00	0,00	3.080,00
4340	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRACO	85144000	UN	25,00	180,00	0,00	4.500,00
5022	ENSAIO CRONOTACOGRACO		UN	18,00	172,50	0,00	3.105,00
5021	TAXA DO CRONOTACOGRACO	48234000	UN	18,00	90,09	0,00	1.621,62
522	PORCA DE FIXACAO RECARTEILHADA	90299010	UN	6,00	13,00	0,00	78,00
4070	SUPORTE DE FIXACAO (FRAME)	90299010	UN	3,00	38,00	0,00	114,00
3193	MOLDURA FRONTAL	87089990	UN	3,00	212,00	0,00	636,00
14	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318	90299010	UN	3,00	128,00	0,00	384,00
3173	CONJUNTO LAMINA 1308	90299010	UN	2,00	98,00	0,00	196,00
192	CABO VELOCIMETRO	87089990	UN	2,00	298,00	0,00	596,00
307	REDUTOR	84834010	UN	2,00	112,00	0,00	224,00
523	KIT FECHAMENTO TACOGRACO	90299010	UN	16,00	36,00	0,00	576,00
897	CHAVETA	73182400	UN	8,00	12,00	0,00	96,00
3288	PLACA VELOCIDADE TAC 1390	90299010	UN	2,00	1.574,00	0,00	3.148,00
4342	SELAGEM CRONOTACOGRACO	85144000	UN	18,00	83,49	0,00	1.502,82
5248	RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T	85285920	UN	18,00	1.212,00	0,00	21.816,00
4769	FITA DIAGRAMA TACOGRACO BVDR	48234000	UN	4,00	76,00	0,00	304,00
300	DISCO TACOGRACO	48234000	UN	16,00	72,00	0,00	1.152,00
300	FITA SEVA	48234000	UN	8,00	68,00	0,00	544,00

Tipo Pagamento: A VISTA
Pagamento: DINHEIRO
Equipamento:
Marca/Modelo:
Placa:
Peso (Kg): 0,000

Quantidade de Itens: 71
SubTotal: 111.622,04
Descontos: 0,00
Acréscimos: 0,00
Frete: 0,00
Total: 111.622,04

Duplicatas:
Observações:

IVAI BOMBAS INJETORAS
 Rua Miguel Antônio Orane, 745, Pitanga, PR,
 CEP : 85200-000
 Telefone: (42) 3646-3323

FLS. 10

ORÇAMENTO NR: 25689

Data: 01/08/2023

Hora: 11:15:01

Cliente: 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CPF/CNPJ: 95684544000126

Email:

IE: ISENTO

Endereço: RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10, CENTRO,

Telefone: (42)8433-2598

Cidade: SANTA MARIA DO OESTE - PR - CEP: 85230-000

Funcionário:

Dados dos Produtos:

Código	Descrição	NCM	Unid.	Qtde.	Unitário	Desc.	Total
308	CONJ REGISTRADOR 1308	90299010	UN	2,00	685,00	0,00	1.370,00
1852	FECHADURA TACOGRAFO	90299010	UN	4,00	49,70	0,00	198,80
4879	CONJ TRANSMISSAO	84834010	UN	4,00	100,00	0,00	400,00
1849	KIT EIXO DO ODOMETRO	90299010	UN	6,00	55,00	0,00	330,00
5189	KIT LACRE REPARO	90299010	UN	18,00	31,50	0,00	567,00
525	KIT ENGR C/ TAMP A MTCO 1390	84839000	UN	6,00	156,00	0,00	936,00
2935	MOTOR ODOMETRO	85144000	UN	4,00	660,00	0,00	2.640,00
1329	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	90292010	UN	4,00	50,00	0,00	200,00
4071	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	90299010	UN	3,00	1.499,00	0,00	4.497,00
3742	IMA RELOGIO	90299010	UN	5,00	52,00	0,00	260,00
5525	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS	84839000	UN	8,00	55,00	0,00	440,00
2890	CONJ GUIA DA LUZ		UN	4,00	19,00	0,00	76,00
2785	PONTE CONTATO 1308	90299010	UN	8,00	26,79	0,00	214,32
4071	EIXO GUIA DA GAVETA	90299010	UN	3,00	50,00	0,00	150,00
1880	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	85392990	UN	22,00	25,00	0,00	550,00
310	CONJUNTO ODOMETRO	90299010	UN	2,00	196,75	0,00	393,50
4033	CONJUNTO PLATINA	90299010	UN	2,00	335,99	0,00	671,98
2019	MOTOR DE PASSO	90299010	UN	4,00	280,99	0,00	1.123,96
2529	REBITE EXPANSIVO	90299010	UN	8,00	6,20	0,00	49,60
3245	SUPORTE DO DISCO	90299010	UN	2,00	40,00	0,00	80,00
031	CONJ. PENA VELOCIDADE 120650044F	90299010	UN	3,00	90,40	0	271,20
305	EIXO REGISTRADOR	90299010	UN	4,00	50,00	0	200,00
145	PRESILHA OU GARFO DE FIXAÇÃO	90299010	UN	6,00	19,50	0	117,00
517	RELOGIO TAC 1318	91040000	UN	1,00	680,00	0,00	680,00
384	CABO 4X1	85444900	UN	40,00	9,99	0,00	399,60
3117	CONJ. CIRCUITO FLEXIVEL	90299010	UN	2,00	467,00	0,00	934,00
2052	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO	90299010	UN	4,00	11,00	0,00	44,00
2925	CHAVE TACOGRAFO 1308/1318	90299010	UN	4,00	15,50	0,00	62,00
1861	FLET CABL	90299010	UN	2,00	41,89	0,00	83,78
2091	CONJ. CHICOTE COMPLETO	85444900	UN	2,00	83,80	0,00	167,60
1332	CONJ. MAGNETICO	90299010	UN	3,00	595,00	0,00	1.785,00
2784	CONJ. PONTEIRO	90299090	UN	2,00	125,50	0,00	251,00
1329	CONJ. SISTEMA VELOCIDADE	90292010	UN	3,00	1.435,00	0,00	4.305,00
3557	TAMP A INTERNA TAC	90299010	UN	6,00	70,00	0,00	420,00
296	TAMP A TRAZEIRA	84834010	UN	8,00	40,99	0,00	327,92
2832	IMPRESSORA SEVA	84439941	UN	4,00	1035,00	0,00	4140,00
2916	CONJUNTO DISPLAY	90299010	UN	6,00	989,00	0,00	5.934,00
2830	MODULO TAC SEVA	90292010	UN	3,00	1.519,00	0,00	4.557,00
264	ABRAÇADEIRA MEDIA	39269090	UN	30,00	2,54	0,00	76,20
2419	AGULHA DE VELOCIDADE	90299010	UN	3,00	121,00	0,00	363,00

Quantidade	Descrição	Código	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Descontado	Valor Final
2115	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	90299010	UN	4,00	78,30	0,00	313,20
3021	AGULHA DISTANCIA E TEMPO	90299010	SC	4,00	92,84	0,00	371,36
4265	AGULHA DA DISTANCIA	90299010	UN	4,00	150,10	0,00	600,04
2480	AGULHA TEMPO	90299010	UN	6,00	80,05	0,00	480,30
2116	SENSOR IND EATON	85432000	UN	4,00	367,50	0,00	1.470,00
1331	SENSOR HALL	85432000	UN	4,00	685,10	0,00	2.740,40
692	SENSOR VELOCIDADE	85432000	UN	6,00	1.215,20	0,00	7.291,20
4982	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	85366910	UN	3,00	96,00	0,00	288,00
1850	CONEXÃO SENSOR	85369010	UN	8,00	92,00	0,00	736,00
312	CONEXAO SENSOR EATON	85472090	UN	4,00	70,10	0,00	280,40
2200	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	90292010	UN	3,00	3.655,00	0,00	10.965,00
1100	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	85144000	UN	20,00	159,40	0,00	3.188,00
1104	CONCERTO TACOGRAFO	85332900	UN	14,00	220,00	0,00	3.108,00
4340	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	85144000	UN	25,00	180,00	0,00	4.575,00
5022	ENSAIO CRONOTACOGRAFO		UN	18,00	173,20	0,00	3.117,60
5021	TAXA DO CRONOTACOGRAFO	48234000	UN	18,00	90,09	0,00	1.621,62
522	PORCA DE FIXACAO RECARTEILHADA	90299010	UN	6,00	15,70	0,00	94,20
4070	SUORTE DE FIXACAO (FRAME)	90299010	UN	3,00	38,30	0,00	114,90
3193	MOLDURA FRONTAL	87089990	UN	3,00	216,00	0,00	648,00
014	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318	90299010	UN	3,00	130,10	0,00	390,30
3173	CONJUNTO LAMINA 1308	90299010	UN	2,00	101,10	0,00	202,20
192	CABO VELOCIMETRO	87089990	UN	2,00	300,10	0,00	600,20
307	REDUTOR	84834010	UN	2,00	118,00	0,00	236,00
523	KIT FECHAMENTO TACOGRAFO	90299010	UN	16,00	36,00	0,00	640,00
897	CHAVETA	73182400	UN	8,00	16,20	0,00	129,60
3288	PLACA VELOCIDADE TAC 1390	90299010	UN	2,00	1.573,80	0,00	3.147,60
4342	SELAGEM CRONOTACOGRAFO	85144000	UN	18,00	83,49	0,00	1.502,82
5248	RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T	85285920	UN	18,00	1.218,00	0,00	21.924,00
4769	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR	48234000	UN	4,00	78,80	0,00	315,20
300	DISCO TACOGRAFO	48234000	UN	16,00	77,00	0,00	1.232,00
300	FITA SEVA	48234000	UN	8,00	68,30	0,00	546,40

FLS. 11

Tipo Pagamento: A VISTA
 Pagamento: DINHEIRO
 Equipamento:
 Marca/Modelo:
 Placa:
 Peso (Kg): 0,000

Quantidade de Itens: 71
 SubTotal: 113.136,00
 Descontos: 0,00
 Acréscimos: 0,00
 Frete: 0,00
 Total: 113.136,00

Pitanga, 01 de agosto de 2023

Ivaí Bombas Injetoras

IVAÍ BOMBAS INJETORAS
 J.C. HINZ & CIA LTDA
 CNPJ 05.164.214/0001-17

Gleison Pereira Nobre
 CPF 037.737.919-09
 RG 8.488.115-5



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS
INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL: NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não há.

1.4 Licitação Anterior

Não há.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não é o caso.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade desta secretaria na contratação de serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, justifica-se a presente solicitação com finalidade de melhorar o desempenho e as condições do transporte escolar municipal, sendo necessário adquirir por meio de procedimento licitatório.

3. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

**4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	CONJUNTO PENA VELOCIDADE
02	EIXO REGISTRADOR
03	PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO
04	KIT EIXO DO EDOMETRO
05	KIT LACRE REPARO
06	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390
07	MOTOR ODOMETRO
08	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA
09	GAVETA COMPLETA MTCO 1391
10	IMA RELOGIO
11	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS
12	CONJ GUIA DA LUZ
13	PONTE CONTATO 1308
14	EIXO GUIA DA GAVETA
15	LÂMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE
16	CONJUNTO ODOMETRO
17	CONJUNTO PLATINA
18	MOTOR DE PASSO
19	REBITE EXPANSIVO
20	SUORTE DO DISCO
21	CONJUNTO REGISTRADOR 1308
22	FECHADURA TACOGRAFO
23	CONJ TRANSMISSÃO
24	RELOGIO TAC 1318
25	CABO 4X1
26	CONJ CIRCUITO FLEXÍVEL
27	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO
28	CHAVE TACÓGRAFO 1308/1318
29	FLET CABL
30	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO
31	CONJUNTO MAGNÉTICO
32	CONJUNTO PONTEIRO
33	CONJ SISTEMA VELOCIDADE
34	TAMPA INTERNA TAC
35	TAMPA TRAZEIRA
36	IMPRESSORA SEVA
37	CONJUNTO DISPLAY
38	MODULO TAC SEVA
39	ABRAÇADEIRA MEDIA
40	AGULHA DE VELOCIDADE
41	ALAVANCA DE ACIONAMENTO
42	AGULHA DISTÂNCIA E TEMPO
43	AGULHA DA DISTÂNCIA
44	AGULHA TEMPO
45	SENSOR IND EATON
46	SENSOR HALL
47	SENSOR VELOCIDADE
48	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO
49	CONEXÃO SENSOR
50	CONEXÃO SENSOR EATON
51	TACOGRAFO DIGITAL SEVA
52	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO
53	CONCERTO TACÓGRAFO



54	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO
55	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO
56	TAXA CRONOTACÓGRAFO
57	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTILHADA
58	SUORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)
59	MOLDURA FRONTAL
60	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318
61	CONJUNTO LAMINA 1308
62	CABO VELOCÍMETRO
63	REDUTOR
64	KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO
65	CHAVETA
66	PLACA VELOCIDADE TAC 1390
67	SELAGEM CRONOTACÓGRAFO
68	RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T
69	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR
70	DISCO TACÓGRAFO
71	FITA SEVA

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Imediata.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Municipal de Educação

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entrega do produto conforme estabelecido no contrato.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados



relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa da quantidade solicitada, foi levado em consideração a quantidade de veículos que necessitam de manutenção de tacógrafos, bem como as condições que se encontram os veículos.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONJUNTO PENA VELOCIDADE	UN	03
02	EIXO REGISTRADOR	UN	04
03	PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO	UN	06
04	KIT EIXO DO EDOMETRO	UN	06
05	KIT LACRE REPARO	UN	18
06	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	UN	06
07	MOTOR ODOMETRO	UN	04
08	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	UN	04
09	GAVETA COMPLETA MTCO 1391	UN	03
10	IMA RELOGIO	UN	05
11	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS	UN	08
12	CONJ GUIA DA LUZ	UN	04
13	PONTE CONTATO 1308	UN	08
14	EIXO GUIA DA GAVETA	UN	03
15	LÂMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	UN	22
16	CONJUNTO ODOMETRO	UN	02
17	CONJUNTO PLATINA	UN	02
18	MOTOR DE PASSO	UN	04
19	REBITE EXPANSIVO	UN	08
20	SUPORTE DO DISCO	UN	02
21	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	UN	02
22	FECHADURA TACOGRFO	UN	04
23	CONJ TRANSMISSÃO	UN	04
24	RELOGIO TAC 1318	UN	01
25	CABO 4X1	UN	40
26	CONJ CIRCUITO FLEXÍVEL	UN	02
27	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO	UN	04
28	CHAVE TACÓGRAFO 1308/1318	UN	04
29	FLET CABL	UN	02
30	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO	UN	02
31	CONJUNTO MAGNÉTICO	UN	03
32	CONJUNTO PONTEIRO	UN	02
33	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	UN	03
34	TAMPA INTERNA TAC	UN	06
35	TAMPA TRAZEIRA	UN	08
36	IMPRESSORA SEVA	UN	04



37	CONJUNTO DISPLAY	UN	06
38	MODULO TAC SEVA	UN	03
39	ABRAÇADEIRA MEDIA	UN	30
40	AGULHA DE VELOCIDADE	UN	03
41	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	UN	04
42	AGULHA DISTÂNCIA E TEMPO	SC	04
43	AGULHA DA DISTÂNCIA	UN	04
44	AGULHA TEMPO	UN	06
45	SENSOR IND EATON	UN	04
46	SENSOR HALL	UN	04
47	SENSOR VELOCIDADE	UN	06
48	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	UN	03
49	CONEXÃO SENSOR	UN	08
50	CONEXÃO SENSOR EATON	UN	04
51	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	UN	03
52	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UN	20
53	CONCERTO TACÓGRAFO	UN	14
54	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	UN	25
55	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO	UN	18
56	TAXA CRONOTACÓGRAFO	UN	18
57	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA	UN	06
58	SUORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)	UN	03
59	MOLDURA FRONTAL	UN	03
60	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318	UN	03
61	CONJUNTO LAMINA 1308	UN	02
62	CABO VELOCÍMETRO	UN	02
63	REDUTOR	UN	02
64	KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO	UN	16
65	CHAVETA	UN	08
66	PLACA VELOCIDADE TAC 1390	UN	02
67	SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	UN	18
68	RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T	UN	18
69	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR	UN	04
70	DISCO TACÓGRAFO	UN	16
71	FITA SEVA	UN	08

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: IVAI BOMBAS INJETORAS/J.C. HINZ E CIA LTDA – CNPJ: 05.164.214/0001-17, LEEP AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 22.502.880/0001-37 e NEUTON BEREZA & CIA LTDA – CNPJ: 68.819.671/0001-12, as quais são atuantes na área do objeto e localizadas no município de Pitanga e Guarapuava respectivamente.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	IVAI BOMBAS INJETORAS/ J.C. HINZ E CIA LTDA – CNPJ: 05.164.214/0001-17	LEEP AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 22.502.880/0001-37	NEUTON BEREZA & CIA LTDA – CNPJ: 68.819.671/0001-12	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 90,40	R\$ 93,10	R\$ 90,20	R\$ 91,23



02	R\$ 50,00	R\$ 51,20	R\$ 48,80	R\$ 50,00
03	R\$ 19,50	R\$ 19,80	R\$ 19,00	R\$ 19,43
04	R\$ 55,00	R\$ 57,85	R\$ 52,80	R\$ 55,22
05	R\$ 31,50	R\$ 38,00	R\$ 32,00	R\$ 33,83
06	R\$ 156,00	R\$ 185,25	R\$ 155,10	R\$ 165,45
07	R\$ 660,00	R\$ 671,10	R\$ 641,00	R\$ 657,37
08	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 48,20	R\$ 47,73
09	R\$ 1.499,00	R\$ 1.604,00	R\$ 1.514,00	R\$ 1.539,00
10	R\$ 52,00	R\$ 41,00	R\$ 48,00	R\$ 47,00
11	R\$ 55,00	R\$ 36,00	R\$ 42,00	R\$ 44,33
12	R\$ 19,00	R\$ 46,00	R\$ 22,00	R\$ 29,00
13	R\$ 26,79	R\$ 32,85	R\$ 26,70	R\$ 28,78
14	R\$ 50,00	R\$ 49,10	R\$ 48,00	R\$ 49,03
15	R\$ 25,00	R\$ 24,34	R\$ 23,00	R\$ 24,11
16	R\$ 196,75	R\$ 202,00	R\$ 196,00	R\$ 198,25
17	R\$ 335,99	R\$ 342,00	R\$ 335,00	R\$ 337,66
18	R\$ 280,00	R\$ 261,00	R\$ 278,00	R\$ 273,00
19	R\$ 6,20	R\$ 8,00	R\$ 5,00	R\$ 6,40
20	R\$ 40,00	R\$ 42,20	R\$ 38,00	R\$ 40,07
21	R\$ 685,00	R\$ 692,10	R\$ 680,00	R\$ 685,70
22	R\$ 49,70	R\$ 51,20	R\$ 48,00	R\$ 49,63
23	R\$ 100,00	R\$ 118,00	R\$ 98,00	R\$ 105,33
24	R\$ 680,00	R\$ 678,00	R\$ 668,00	R\$ 675,33
25	R\$ 9,99	R\$ 12,10	R\$ 9,20	R\$ 10,43
26	R\$ 467,00	R\$ 477,00	R\$ 463,00	R\$ 469,00
27	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 9,00	R\$ 10,67
28	R\$ 15,50	R\$ 18,00	R\$ 14,00	R\$ 15,83
29	R\$ 41,89	R\$ 49,00	R\$ 42,00	R\$ 44,30
30	R\$ 83,00	R\$ 112,00	R\$ 84,00	R\$ 93,00
31	R\$ 595,00	R\$ 581,00	R\$ 591,00	R\$ 589,00
32	R\$ 125,50	R\$ 139,00	R\$ 125,00	R\$ 129,83
33	R\$ 1.435,00	R\$ 1.631,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.497,00
34	R\$ 70,00	R\$ 66,00	R\$ 68,00	R\$ 68,00
35	R\$ 40,99	R\$ 47,00	R\$ 38,00	R\$ 42,00
36	R\$ 1.035,00	R\$ 987,00	R\$ 932,00	R\$ 984,67
37	R\$ 989,00	R\$ 821,00	R\$ 985,00	R\$ 931,67
38	R\$ 1.519,00	R\$ 1.523,00	R\$ 1.496,00	R\$ 1.512,67
39	R\$ 2,54	R\$ 3,10	R\$ 2,00	R\$ 2,55



40	R\$ 121,00	R\$ 128,00	R\$ 118,00	R\$ 122,33
41	R\$ 78,30	R\$ 90,00	R\$ 78,00	R\$ 82,10
42	R\$ 92,84	R\$ 140,00	R\$ 92,00	R\$ 108,28
43	R\$ 150,10	R\$ 140,00	R\$ 148,00	R\$ 146,03
44	R\$ 80,05	R\$ 140,00	R\$ 78,300	R\$ 99,45
45	R\$ 367,50	R\$ 390,00	R\$ 368,00	R\$ 375,17
46	R\$ 685,10	R\$ 430,00	R\$ 680,00	R\$ 598,37
47	R\$ 1.215,20	R\$ 530,00	R\$ 1.212,00	R\$ 985,73
48	R\$ 96,00	R\$ 53,00	R\$ 93,00	R\$ 80,67
49	R\$ 92,00	R\$ 53,00	R\$ 92,00	R\$ 79,00
50	R\$ 70,10	R\$ 53,00	R\$ 65,00	R\$ 62,70
51	R\$ 3.655,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.401,67
52	R\$ 159,40	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 173,13
53	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 220,00	R\$ 210,00
54	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 170,00
55	R\$ 173,00	R\$ 172,50	R\$ 172,50	R\$ 172,67
56	R\$ 90,09	R\$ 90,09	R\$ 90,09	R\$ 90,09
57	R\$ 15,70	R\$ 8,00	R\$ 13,00	R\$ 12,23
58	R\$ 38,30	R\$ 45,00	R\$ 38,00	R\$ 40,43
59	R\$ 216,00	R\$ 130,00	R\$ 212,00	R\$ 186,00
60	R\$ 130,00	R\$ 89,00	R\$ 128,00	R\$ 115,67
61	R\$ 101,10	R\$ 89,00	R\$ 98,00	R\$ 96,03
62	R\$ 300,10	R\$ 180,00	R\$ 298,00	R\$ 259,37
63	R\$ 118,00	R\$ 160,00	R\$ 112,00	R\$ 130,00
64	R\$ 36,00	R\$ 290,00	R\$ 36,00	R\$ 120,67
65	R\$ 16,20	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 12,73
66	R\$ 1.573,80	R\$ 900,00	R\$ 1.574,00	R\$ 1.349,27
67	R\$ 83,49	R\$ 83,49	R\$ 83,49	R\$ 83,49
68	R\$ 1.218,00	R\$ 500,00	R\$ 1.212,00	R\$ 976,67
69	R\$ 78,80	R\$ 49,00	R\$ 76,00	R\$ 67,93
70	R\$ 77,00	R\$ 39,00	R\$ 72,00	R\$ 62,67
71	R\$ 68,30	R\$ 45,00	R\$ 68,00	R\$ 60,43

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Após reunião com a equipe e análise da demanda de veículos com necessidade de manutenção de tacógrafos, ficou definido que a melhor solução seria a contratação dos serviços relacionados neste estudo técnico por meio de procedimento licitatório.



9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ação consiste em contratar serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, visando melhorar o desempenho dos veículos do transporte escolar municipal.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Essa é a melhor solução encontrada.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Esta secretaria já dispõe de ambiente específico.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não é o caso.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Não é o caso.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:



JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de agosto de 2023.


ALBANI DUDEK
Chefe do Transporte Escolar


NERLI DE FÁTIMA VIEIRA
Equipe de Planejamento/Apoio

Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de agosto.


Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 03/08 /2023.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (TACÓGRAFOS)

EMPRESA: Léep Automotivo LTDA

CNPJ: 22.502.880.0001-37

ENDEREÇO: Av. Ver. Serafim Ribas, 3030 - Boqueirão

CEP: 85023-500

TELEFONE: (42)36222644

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PENA VELOCIDADE	UN	03	93,10	279,30
02	EIXO REGISTRADOR	UN	04	51,20	204,80
03	PRESILHA OU DE FIXAÇÃO	UN	06	19,80	118,80
04	KIT EIXO DO ODOMETRO	UN	06	57,85	347,10
05	KIT LACRE REPARO	UN	18	38,00	684,00
06	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	UN	06	185,25	1.111,50
07	MOTOR ODOMETRO	UN	04	671,10	2.684,40
08	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	UN	04	45,00	180,00
09	GAVETA COMPLETA MTCO 1391	UN	03	1.604,00	4.812,00
10	IMA RELOGIO	UN	05	41,00	205,00
11	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS	UN	08	36,00	288,00
12	CONJ GUIA DA LUZ	UN	04	46,00	184,00
13	PONTE CONTATO 1308	UN	08	32,85	262,80
14	EIXO GUIA DA GAVETA	UN	03	49,10	147,30
15	LÂMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	UN	22	24,34	535,48
16	CONJUNTO ODOMETRO	UN	02	202,00	404,00
17	CONJUNTO PLATINA	UN	02	342,00	684,00
18	MOTOR DE PASSO	UN	04	261,00	1.044,00
19	REBITE EXPANSIVO	UN	08	8,00	16,00

20	SUORTE DO DISCO	UN	02	42,20	84,40
21	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	UN	02	692,10	1.384,20
22	FECHADURA TACOGRAFO	UN	04	51,20	204,80
23	CONJ TRANSMISSÃO	UN	04	118,00	472,00
24	RELOGIO TAC 1318	UN	01	678,00	678,00
25	CABO 4X1	UN	40	12,10	484,00
26	CONJ CIRCUITO FLEXÍVEL	UN	02	477,00	954,00
27	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO	UN	04	12,00	48,00
28	CHAVE TACÓGRAFO 1308/1318	UN	04	18,00	72,00
29	FLET CABL	UN	02	49,00	98,00
30	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO	UN	02	112,00	224,00
31	CONJUNTO MAGNÉTICO	UN	03	581,00	1.743,00
32	CONJUNTO PONTEIRO	UN	02	139,00	278,00
33	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	UN	03	1.631,00	4.893,00
34	TAMPA INTERNA TAC	UN	06	66,00	396,00
35	TAMPA TRAZEIRA	UN	08	47,00	376,00
36	IMPRESSORA SEVA	UN	04	987,00	3.948,00
37	CONJUNTO DISPLAY	UN	06	821,00	4.926,00
38	MODULO TAC SEVA	UN	03	1.523,00	4.569,00
39	ABRAÇADEIRA MEDIA	UN	30	3,10	93,00
40	AGULHA DE VELOCIDADE	UN	03	128,00	384,00
41	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	UN	04	90,00	360,00
42	AGULHA DISTÂNCIA E TEMPO	SC	04	140,00	560,00
43	AGULHA DA DISTÂNCIA	UN	04	140,00	560,00
44	AGULHA TEMPO	UN	06	140,00	840,00
45	SENSOR IND EATON	UN	04	390,00	1.560,00
46	SENSOR HALL	UN	04	430,00	1.720,00
47	SENSOR VELOCIDADE	UN	06	530,00	3.180,00
48	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	UN	03	53,00	159,00
49	CONEXÃO SENSOR	UN	08	53,00	424,00
50	CONEXÃO SENSOR EATON	UN	04	53,00	212,00
51	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	UN	03	2900,00	8.700,00
52	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UN	20	200,00	4.000,00

53	CONCERTO TACÓGRAFO	UN	14	190,00	2.660,00
54	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRFO	UN	25	150,00	3.750,00
55	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO	UN	18	172,50	3.105,00
56	TAXA CRONOTACÓGRAFO	UN	18	90,09	1.621,62
57	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTILHADA	UN	06	8,00	48,00
58	SUORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)	UN	03	45,00	135,00
59	MOLDURA FRONTAL	UN	03	130,00	390,00
60	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318	UN	03	89,00	267,00
61	CONJUNTO LAMINA 1308	UN	02	89,00	178,00
62	CABO VELOCÍMETRO	UN	02	180,00	360,00
63	REDUTOR	UN	02	160,00	320,00
64	KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO	UN	16	290,00	4.640,00
65	CHAVETA	UN	08	10,00	80,00
66	PLACA VELOCIDADE TAC 1390	UN	02	900,00	1.800,00
67	SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	UN	18	83,49	1.502,82
68	RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T	UN	18	500,00	9.000,00
69	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR	UN	04	49,00	196,00
70	DISCO TACÓGRAFO	UN	16	39,00	624,00
71	FITA SEVA	UN	08	45,00	360,00
				Valor total:	93.814,32

Orçamento válido para 60 dias.

Renato Mochado

Assinatura

Guarapuava, 18 de Julho de 2023.

LEEP Automotivo Ltda - Me
 Av. Vereador Serafim Ribas, 2882
 Bairro Boqueirão
 Guarapuava - PR CEP:85.023-500
 Fone: (042)3622-2644
 E mail: leeptacografos@hotmail.com



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 111/2023

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
111	Aquisição de Material	21/08/2023	70
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105771-5	NILCEIA APA RECIDA VIEIRA FERNANDES	0/2023	
Local			
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		2 Dias	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE			

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUSTIFICA-SE A PRESENTE SOLICITAÇÃO COM FINALIDADE DE MELHORAR O DESEMPENHO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, SENDO NECESSÁRIO ADQUIRIR POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014079	CONJUNTO PENA VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	3,00	91,23	273,69
014080	EIXO REGISTRADOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	50,00	200,00
014081	PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	6,00	19,43	116,58
014082	KIT EIXO DO EDOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	6,00	55,22	331,32
014083	KIT LACRE REPARO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	18,00	33,83	608,94
014084	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	UN	6,00	165,45	992,70
014085	MOTOR ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	657,37	2 629,48
014086	CONJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	47,73	190,92
014087	GAVETA COMPLETA MTCO 1391 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	3,00	1.539,00	4 617,00
014088	IMA RELOGIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	5,00	47,00	235,00
014089	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	8,00	44,33	354,64
014090	CONJ GUIA DA LUZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	29,00	116,00
014091	PONTE CONTATO 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	8,00	28,79	230,32
014092	EIXO GUIA DA GAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	3,00	49,03	147,09
014093	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	22,00	24,11	530,42
014094	CONJUNTO ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	2,00	198,25	396,50
014095	CONJUNTO PLATINA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	2,00	337,66	675,32
014096	MOTOR DE PASSO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	273,00	1 092,00
014097	REBITE EXPANSIVO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	8,00	6,40	51,20
014098	SUPORTE DE DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	2,00	40,07	80,14
014099	CONJUNTO REGISTRADOR 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	2,00	685,70	1 371,40
014100	FECHADURA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	49,63	198,52
014101	CONJ TRANSMISSÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	105,33	421,32
014102	RELOGIO TAC 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	1,00	675,33	675,33
014103	CABO 4X1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	40,00	10,43	417,20
014104	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	2,00	469,00	938,00
014105	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	10,67	42,68
014106	CHAVE TACÓGRAFO 1308/1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	15,83	63,32
014107	FLET CABL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	2,00	44,30	88,60
014108	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	2,00	93,00	186,00
014109	CONJUNTO MAGNÉTICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	3,00	589,00	1 767,00
014110	CONJUNTO PONTEIRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	2,00	129,83	259,66
014111	CONJ SISTEMA VELOCIDADE -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	3,00	1 497,00	4 491,00
014112	TAMPA INTERNA TAC - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	6,00	68,00	408,00



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 111/2023

FLS. 26

Estados

Página 2

014113	TAMPA TRAZEIRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	8,00	42,00	336,00
014114	IMPRESSORA SEVA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	984,67	3.938,68
014115	CONJUNTO DISPLAY - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	6,00	931,67	5.590,02
014116	MODULO TAC SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	3,00	1.512,67	4.538,01
014117	ABRAÇADEIRA MEDIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	30,00	2,55	76,50
014118	AGULHA DE VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	3,00	122,33	366,99
014119	ALAVANCA DE ACIONAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	82,10	328,40
014120	AGULHA DISTANCIA E TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	108,28	433,12
014121	AGULHA DA DISTANCIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	146,03	584,12
014122	AGULHA TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	6,00	99,45	596,70
014123	SENSOR IND EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	375,17	1.500,68
014124	SENSOR HALL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	598,37	2.393,48
014125	SENSOR VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	6,00	985,73	5.914,38
014126	TOMADA COMPLETA PARA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	3,00	80,67	242,01
014127	CONEXÃO SENSOR -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	8,00	79,00	632,00
014128	CONEXÃO DE SENSOR EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	62,70	250,80
014129	TACÓGRAFO DIGITAL SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	3,00	3.401,67	10.205,01
014130	CONCERTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	14,00	210,00	2.940,00
014131	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	25,00	170,00	4.250,00
014132	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	18,00	172,67	3.108,06
014133	TAXA CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	18,00	90,09	1.621,62
014134	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	6,00	12,23	73,38
014135	SUORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	3,00	40,43	121,29
014136	MOLDURA FRONTAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	3,00	186,00	558,00
014137	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	3,00	115,67	347,01
014138	CONJUNTO LAMINA 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	2,00	96,03	192,06
014139	CABO VELOCÍMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	2,00	259,37	518,74
014140	REDUTOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	2,00	130,00	260,00
014141	KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	16,00	120,67	1.930,72
014142	CHAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	8,00	12,73	101,84
014143	PLACA VELOCIDADE TAC 1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	2,00	1.349,27	2.698,54
014144	SELAGEM CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	18,00	83,49	1.502,82
014145	RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	18,00	976,67	17.580,06
014146	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	4,00	67,93	271,72
014147	DISCO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	16,00	62,67	1.002,72
014148	FITA SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	8,00	60,43	483,44
				TOTAL	102.686,21
				TOTAL GERAL	102.686,21



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 108/2023

FLS. 24

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
108	Contratação de Serviço	07/08/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105771-5	NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	0/2023	
Local			
4	ASSESSORIA DE GABINETE		
Órgão			
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUSTIFICA-SE A PRESENTE SOLICITAÇÃO COM FINALIDADE DE MELHORAR O DESEMPENHO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, SENDO NECESSÁRIO ADQUIRIR POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014149	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	UN	20,00	173,13	3.462,60
				TOTAL	3.462,60
				TOTAL GERAL	3.462,60



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/06/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	182.000,00	182.000,00	72.326,44	109.673,56
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	182.000,00	182.000,00	72.326,44	109.673,56
12.361.1201.2042 Atividades Manutenção do Transporte Escolar	182.000,00	182.000,00	72.326,44	109.673,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	2.791,38	22.208,62
01900 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00	130.000,00	69.535,06	60.464,94
01910 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
Total Geral	182.000,00	182.000,00	72.326,44	109.673,56

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/06/2023

Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

FLS. 28



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 106.148,81 (Cento e seis mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Santa Maria do Oeste, 07 de Agosto de 2023.

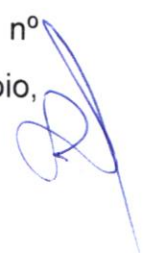
OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Educação, através de sua Secretária Sra. Nilcéia A. V. Fernandes, em data de 03 de Agosto de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 07 de Agosto de 2023, juntou se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 106.148,81** (Cento e seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio,





RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Agosto de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 045/2023, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 00 de XXXX de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.



4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

4 – DO CRENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
5.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 - Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No País;



b) Por empresas brasileiras;
c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certides-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FgeCISCritériosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos equipamentos e serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 – As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.



22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Accolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.



24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 106.148,81(Cento e seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de agosto de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 045/2023



ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 010/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 010/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade desta Secretaria na contratação de serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, justifica-se a presente solicitação com finalidade de melhorar o empenho e as condições do transporte escolar municipal, sendo necessário adquirir por meio de procedimento licitatório.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO



5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, a contar da assinatura do contrato.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12(meses) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 05 (cinco) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos e serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7 Caso sejam rejeitados os produtos e serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.



3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os itens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por Lote, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Lote".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total

5.2 Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.



6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 06 (seis) meses.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCALS DO CONTRATO

9.1 Fica designado como fiscal de contrato a servidora pública ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO, CPF: 060.889.679-39.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- 10.2 Entregar os produtos serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
 - 10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
 - 10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
 - 10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- 10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- 10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- 10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- 10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- 10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

- 10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
 - 10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
 - 10.14 Operar como uma organização completa e independente.
 - 10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
 - 10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
 - 10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
 - 10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
 - 10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
 - 10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
 - 10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.



- 11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- 11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

- 12.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
 - 13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - 13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 40

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e

praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XXX/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL; REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF; ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente:
Endereço:
CNPJ/MF: FONE/FAX: (Dxx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial:
Rua: nº:
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
CNPJ nº:
Conta Corrente nº: Agência: Banco:
Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:
Telefone: Fax:
Contador da empresa: Telefone:

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Função:
Data de Nascimento: Estado Civil:
Escolaridade: RG nº: Órgão emissor:
CPF:
Rua: nº:
Bairro: Complemento: Cidade:
Estado: CEP: Telefone:
Fax: Celular: E-mail:
Local e data: / / 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS REPARTIÇÕES E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR ITEM
VALOR TOTAL

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ _____ (_____), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
------	-------------------------	-------	------	--------------	-----------------



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 41

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 09/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos e serviços deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos e serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do produto, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único**Garantia dos Produtos:**

a) O período de garantia é de no mínimo 06 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato a servidora pública **Rozangela Aparecida Cantele Machado** portadora do CPF nº 060.899.679-39.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ____ de ____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Agosto de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0496

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 21 de agosto de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI	101.998.209-88	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 101/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome SIMONE APARECIDA FERREIRA CPF: 096.565.369-24.

IV - Publique-se e arquite-se

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666-93 e Lei Federal n. 10.520-02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	FREGATEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
ELYSEER GONÇALVES LESZCZYNSKI	101.998.209-88	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 101/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome SIMONE APARECIDA FERREIRA CPF: 096.565.369-24.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:A75EE2E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2023. Edição 2778

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 045/2023, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de setembro de 2023.

LOCAL: www.blj.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1900	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1910	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: **“a definir”** ou **“não se aplica”**, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do LOTE**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No País;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp).

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos equipamentos e serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 106.148,81 (Cento e seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)**.

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de agosto de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 045/2023



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 010/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	CONJUNTO PENA VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	91,23	273,69
2	TAMPA INTERNA TAC - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	68,00	408,00
3	ABRAÇADEIRA MEDIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	30,00	UN	2,55	76,50
4	AGULHA DA DISTANCIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	146,03	584,12
5	AGULHA DE VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	122,33	366,99
6	AGULHA DISTANCIA E TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	108,28	433,12
7	AGULHA TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	99,45	596,70
8	ALAVANCA DE ACIONAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	82,10	328,40
9	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	10,67	42,68
10	CABO 4X1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	40,00	UN	10,43	417,20
11	CABO VELOCÍMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	259,37	518,74
12	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	25,00	UN	170,00	4.250,00
13	CHAVE TACÓGRAFO 1308/1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	15,83	63,32
14	CHAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	12,73	101,84
15	CONEXÃO DE SENSOR EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	62,70	250,80
16	CONEXÃO SENSOR -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	79,00	632,00
17	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	469,00	938,00
18	CONJ GUIA DA LUZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	29,00	116,00
19	CONJ SISTEMA VELOCIDADE -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	1.497,00	4.491,00
20	CONJ TRANSMISSÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	105,33	421,32
21	CONJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	47,73	190,92



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	93,00	186,00
23	CONJUNTO DISPLAY - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	931,67	5.590,02
24	CONJUNTO LÂMINA 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	96,03	192,06
25	CONJUNTO LÂMINA OU FACA 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	115,67	347,01
26	CONJUNTO MAGNÉTICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	589,00	1.767,00
27	CONJUNTO ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	198,25	396,50
28	CONJUNTO PLATINA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	337,66	675,32
29	CONJUNTO PONTEIRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	129,83	259,66
30	CONJUNTO REGISTRADOR 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	685,70	1.371,40
31	CONCERTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	14,00	UN	210,00	2.940,00*
32	DISCO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	16,00	UN	62,67	1.002,72
33	EIXO GUIA DA GAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	49,03	147,09
34	EIXO REGISTRADOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	50,00	200,00
35	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	44,33	354,64
36	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	UN	172,67	3.108,06
37	FECHADURA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	49,63	198,52
38	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	67,93	271,72
39	FITA SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	60,43	483,44
40	FLET CABL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	44,30	88,60
41	GAVETA COMPLETA MTCO 1391 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	1.539,00	4.617,00
42	IMA RELOGIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	5,00	UN	47,00	235,00
43	IMPRESSORA SEVA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	984,67	3.938,68
44	KIT EIXO DO EDOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	55,22	331,32
45	KIT ENGRENAGEM C/ TAMP A MTCO1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	6,00	UN	165,45	992,70
46	KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	16,00	UN	120,67	1.930,72
47	KIT LACRE REPARO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	UN	33,83	608,94
48	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	22,00	UN	24,11	530,42
49	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	20,00	UN	173,13	3.462,60



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

	TACÓGRAFOS				
50	MODULO TAC SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	1.512,67	4.538,01
51	MOLDURA FRONTAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	186,00	558,00
52	MOTOR DE PASSO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	273,00	1.092,00
53	MOTOR ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	657,37	2.629,48
54	PLACA VELOCIDADE TAC 1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	1.349,27	2.698,54
55	PONTE CONTATO 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	28,79	230,32
56	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	12,23	73,38
57	PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	19,43	116,58
58	REBITE EXPANSIVO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	6,40	51,20
59	REDUTOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	130,00	260,00
60	RELOGIO TAC 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	1,00	UN	675,33	675,33
61	RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	UN	976,67	17.580,06
62	SELAGEM CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	UN	83,49	1.502,82
63	SENSOR HALL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	598,37	2.393,48
64	SENSOR IND EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	375,17	1.500,68
65	SENSOR VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	985,73	5.914,38
66	SUORTE DE DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	40,07	80,14
67	SUORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	40,43	121,29
68	TACÓGRAFO DIGITAL SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	3.401,67	10.205,01
69	TAMPA TRAZEIRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	42,00	336,00
70	TAXA CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	UN	90,09	1.621,62
71	TOMADA COMPLETA PARA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	80,67	242,01
TOTAL					106.148,81

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 010/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade desta Secretaria na contratação de serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, justifica-se a presente solicitação com finalidade de melhorar o empenho e as condições do transporte escolar municipal, sendo necessário adquirir por meio de procedimento licitatório.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os itens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por Lote**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Lote".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	CONJUNTO PENA VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	91,23	273,69
2	TAMPA INTERNA TAC - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	68,00	408,00
3	ABRAÇADEIRA MEDIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	30,00	UN	2,55	76,50
4	AGULHA DA DISTANCIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	146,03	584,12
5	AGULHA DE VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	122,33	366,99
6	AGULHA DISTANCIA E TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	108,28	433,12
7	AGULHA TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	99,45	596,70
8	ALAVANCA DE ACIONAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	82,10	328,40
9	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	10,67	42,68
10	CABO 4X1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	40,00	UN	10,43	417,20
11	CABO VELOCÍMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	259,37	518,74
12	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRFO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	25,00	UN	170,00	4.250,00
13	CHAVE TACÓGRAFO 1308/1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	15,83	63,32
14	CHAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	12,73	101,84
15	CONEXÃO DE SENSOR EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	62,70	250,80
16	CONEXÃO SENSOR -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	79,00	632,00
17	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	469,00	938,00
18	CONJ GUIA DA LUZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	29,00	116,00
19	CONJ SISTEMA VELOCIDADE -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	1.497,00	4.491,00
20	CONJ TRANSMISSÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	105,33	421,32
21	CONJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	47,73	190,92
22	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	93,00	186,00
23	CONJUNTO DISPLAY - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	931,67	5.590,02



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24	CONJUNTO LÂMINA 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	96,03	192,06
25	CONJUNTO LÂMINA OU FACA 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	115,67	347,01
26	CONJUNTO MAGNÉTICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	589,00	1.767,00
27	CONJUNTO ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	198,25	396,50
28	CONJUNTO PLATINA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	337,66	675,32
29	CONJUNTO PONTEIRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	129,83	259,66
30	CONJUNTO REGISTRADOR 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	685,70	1.371,40
31	CONCERTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	14,00	UN	210,00	2.940,00
32	DISCO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	16,00	UN	62,67	1.002,72
33	EIXO GUIA DA GAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	49,03	147,09
34	EIXO REGISTRADOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	50,00	200,00
35	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	44,33	354,64
36	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	UN	172,67	3.108,06
37	FECHADURA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	49,63	198,52
38	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	67,93	271,72
39	FITA SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	60,43	483,44
40	FLET CABL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	44,30	88,60
41	GAVETA COMPLETA MTCO 1391 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	1.539,00	4.617,00
42	IMA RELOGIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	5,00	UN	47,00	235,00
43	IMPRESSORA SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	984,67	3.938,68
44	KIT EIXO DO EDOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	55,22	331,32
45	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	6,00	UN	165,45	992,70
46	KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	16,00	UN	120,67	1.930,72
47	KIT LACRE REPARO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	UN	33,83	608,94
48	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	22,00	UN	24,11	530,42
49	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	20,00	UN	173,13	3.462,60
50	MODULO TAC SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	1.512,67	4.538,01
51	MOLDURA FRONTAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	186,00	558,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

52	MOTOR DE PASSO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	273,00	1.092,00
53	MOTOR ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	657,37	2.629,48
54	PLACA VELOCIDADE TAC 1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	1.349,27	2.698,54
55	PONTE CONTATO 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	28,79	230,32
56	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	12,23	73,38
57	PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	19,43	116,58
58	REBITE EXPANSIVO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	6,40	51,20
59	REDUTOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	130,00	260,00
60	RELOGIO TAC 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	1,00	UN	675,33	675,33
61	RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	UN	976,67	17.580,06
62	SELAGEM CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	UN	83,49	1.502,82
63	SENSOR HALL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	598,37	2.393,48
64	SENSOR IND EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	UN	375,17	1.500,68
65	SENSOR VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	UN	985,73	5.914,38
66	SUORTE DE DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	UN	40,07	80,14
67	SUORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	40,43	121,29
68	TACÓGRAFO DIGITAL SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	3.401,67	10.205,01
69	TAMPA TRAZEIRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	UN	42,00	336,00
70	TAXA CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	UN	90,09	1.621,62
71	TOMADA COMPLETA PARA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	UN	80,67	242,01
TOTAL					106.148,81

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, a contar da assinatura do contrato.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12(meses) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 05 (cinco) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos e serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os produtos e serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 06 (seis) meses.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCAIS DO CONTRATO

9.1 Fica designado como fiscal de contrato a servidora pública **ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO**, CPF: 060.889.679-39.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.2 Entregar os produtos serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1900	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1910	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.
....., de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2023.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA
VALOR POR
ITEM
VALOR
TOTAL**

- 1
- 2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 09/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos e serviços deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos e serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e)** Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p)** Operar como uma organização completa e independente.
- q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do produto, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único**Garantia dos Produtos:**

a) O período de garantia é de no mínimo 06 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato a servidora pública **Rozangela Aparecida Cantele Machado** portadora do CPF nº 060.899.679-39.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ____ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 098/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de setembro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de setembro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 106.148,81 (Cento e seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 21 de agosto de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria nº 045/2023

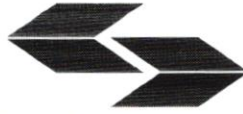
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	098/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800412361120124423390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	106.148,81		
Data de Lançamento do Edital	21/08/2023		
Data da Abertura das Propostas	04/09/2023	Data Registro	21/08/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 055/2023

Nº PROC. ADM. 098/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 21/08/2023 11:11

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/08/2023 08:00

REC. PROPOSTA: 04/09/2023 09:00

CÍCIO DISPUTA: 04/09/2023 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 106.148,8100

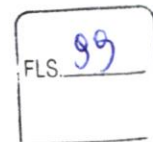
OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DtC95bHfUBff0_i6UYp6%2FYqbrGLAE3q0WqtWShfW71ovr8EpjesXFFik0QvZ3laGXXnZT%2FGtCtbGivxBRSiFP_7pBX31tNGmFufVI20P%2FW%2FE%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 21/08/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 098/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de setembro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de setembro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 106.148,81(Cento e seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 21 de agosto de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro
Portaria n.º 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:FABDB484

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2023. Edição 2841
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 016/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Agosto de 2023


Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023
- CREDENCIAMENTO N.º 04/2023

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

recebi em 28/08/23
às 09 horas e 38 min
Jederson Gery

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
Processo Administrativo Nº 098/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/08/2023 11:11:34

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 91,23

Descrição: CONJUNTO PENA VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	91,23
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1308	91,20
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	85,00

Item: 2 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 68,00

Descrição: TAMPA INTERNA TAC - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	63,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1308 /1318	68,90
PARTICIPANTE 055	VDO	68,00

Item: 3 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,55

Descrição: ABRAÇADEIRA MEDIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	2,55
PARTICIPANTE 104	FRONTEC / UNIVERSAL	2,50
PARTICIPANTE 009	a definir / a definir	2,40

Item: 4 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 146,03

Descrição: AGULHA DA DISTANCIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	140,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1318/1390	145,90
PARTICIPANTE 055	VDO	146,03

Item: 5 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 122,33

Descrição: AGULHA DE VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	122,33
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1318/1390/1308	122,30
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	115,00

Item: 6 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 108,28

Descrição: AGULHA DISTANCIA E TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	98,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1390	108,25
PARTICIPANTE 055	VDO	108,28

Item: 7 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 99,45
Descrição: AGULHA TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	99,45
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1318/1390	99,40
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	91,40

Item: 8 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 82,10
Descrição: ALAVANCA DE ACIONAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	77,50
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1308	82,00
PARTICIPANTE 055	VDO	82,10

Item: 9 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,67
Descrição: ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	10,67
PARTICIPANTE 104	REVI / TAC UNIVERSAL	10,60
PARTICIPANTE 009	a definir / a definir	10,00

Item: 10 Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,43
Descrição: CABO 4X1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	a definir / a definir	10,00
PARTICIPANTE 104	CIAF / UNIVERSAL	10,35
PARTICIPANTE 055	REVIQ	10,43

Item: 11 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 259,37
Descrição: CABO VELOCÍMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	REVIQ	259,37
PARTICIPANTE 104	FANIA / TAC. 1308	259,30
PARTICIPANTE 009	fania / fania	254,00

Item: 12 Quant.: 25 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 170,00
Descrição: CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	não se aplica / não se aplica	150,00
PARTICIPANTE 104	PRÓPRIA / PRÓPRIA	165,00
PARTICIPANTE 055	MARCA PRÓPRIA	170,00

Item: 13 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 15,83

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Descrição: CHAVE TACÓGRAFO 1308/1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	15,83
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1308/1318	15,80
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	15,00

Item: 14 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,73

Descrição: CHAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	a definir / a definir	9,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1308	12,70
PARTICIPANTE 055	VDO	12,73

Item: 15 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 62,70

Descrição: CONEXÃO DE SENSOR EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	62,70
PARTICIPANTE 104	TCO/RAINHA / UNIVERSAL	62,65
PARTICIPANTE 009	sensorauto / sensorauto	55,00

Item: 16 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 79,00

Descrição: CONEXÃO SENSOR -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	a definir / a definir	75,00
PARTICIPANTE 104	TCO/RAINHA / UNIVERSAL	78,60
PARTICIPANTE 055	VDO	79,00

Item: 17 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 469,00

Descrição: CONJ CIRCUITO FLEXIVEL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	469,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1390	466,80
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	462,00

Item: 18 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 29,00

Descrição: CONJ GUIA DA LUZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	25,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1308	28,90
PARTICIPANTE 055	VDO	29,00

Item: 19 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.497,00

Descrição: CONJ SISTEMA VELOCIDADE -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	1.497,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1318	1.495,25
PARTICIPANTE 009	a definir / a definir	1.435,00

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 20 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 105,33
Descrição: CONJ TRANSMISSÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	100,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1308	105,30
PARTICIPANTE 055	VDO	105,33

Item: 21 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 47,73
Descrição: CONJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	47,73
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1390	46,80
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	41,00

Item: 22 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 93,00
Descrição: CONJUNTO CHICOTE COMPLETO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	a definir / a definir	88,90
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1308	92,80
PARTICIPANTE 055	REVIQ	93,00

Item: 23 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 931,67
Descrição: CONJUNTO DISPLAY - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	931,67
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1390	931,20
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	920,00

Item: 24 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 96,03
Descrição: CONJUNTO LAMINA 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	95,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1308	96,90
PARTICIPANTE 055	VDO	96,03

Item: 25 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 115,67
Descrição: CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	115,67
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1318	115,60
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	105,00

Item: 26 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 589,00
Descrição: CONJUNTO MAGNÉTICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	532,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1308	588,60
PARTICIPANTE 055	VDO	589,00

Item: 27 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 198,25
Descrição: CONJUNTO ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	198,25
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1318/1308	198,20
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	190,00

Item: 28 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 337,66
Descrição: CONJUNTO PLATINA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	322,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1318/1390	337,55
PARTICIPANTE 055	VDO	337,66

Item: 29 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 129,83
Descrição: CONJUNTO PONTEIRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	129,83
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1318/1308	129,75
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	125,00

Item: 30 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 685,70
Descrição: CONJUNTO REGISTRADOR 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	680,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1308	685,60
PARTICIPANTE 055	VDO	685,70

Item: 31 Quant.: 14 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 210,00
Descrição: CONCERTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	MARCA PRÓPRIA	210,00
PARTICIPANTE 104	PROPRIO / PROPRIO	208,90
PARTICIPANTE 009	não se aplica / não se aplica	200,00

Item: 32 Quant.: 16 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 62,67
Descrição: DISCO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	58,00
PARTICIPANTE 104	VDO / TAC 1308/1318/1390	62,65
PARTICIPANTE 055	TJR	62,67

Item: 33 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 49,03

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Descrição: EIXO GUIA DA GAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	49,03
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1390	49,00
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	47,50
Item: 34	Quant.: 4	Unidade: UNIDADE
		Val. Ref.: 50,00

Descrição: EIXO REGISTRADOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	48,20
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1318/1390	49,80
PARTICIPANTE 055	VDO	50,00
Item: 35	Quant.: 8	Unidade: UNIDADE
		Val. Ref.: 44,33

Descrição: ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	44,33
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1390	44,30
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	41,00
Item: 36	Quant.: 18	Unidade: UNIDADE
		Val. Ref.: 172,67

Descrição: ENSAIO CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	não se aplica / não se aplica	168,00
PARTICIPANTE 104	PRÓPRIO / PRÓPRIO	172,67
PARTICIPANTE 055	MARCA PRÓPRIA	172,67
Item: 37	Quant.: 4	Unidade: UNIDADE
		Val. Ref.: 49,63

Descrição: FECHADURA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	49,63
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1308/1318	49,55
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	42,00
Item: 38	Quant.: 4	Unidade: UNIDADE
		Val. Ref.: 67,93

Descrição: FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	65,00
PARTICIPANTE 104	VDO / TAC BVDR	67,90
PARTICIPANTE 055	VDO	67,93
Item: 39	Quant.: 8	Unidade: UNIDADE
		Val. Ref.: 60,43

Descrição: FITA SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	60,43
PARTICIPANTE 104	SEVA / TAC. SEVA	60,00
PARTICIPANTE 009	seva / seva	55,00

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 40 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 44,30

Descrição: FLET CABL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	42,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC. 1318	44,20
PARTICIPANTE 055	VDO	44,30

Item: 41 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.539,00

Descrição: GAVETA COMPLETA MTCO 1391 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	1.539,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1390	1.538,00
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	1.489,00

Item: 42 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 47,00

Descrição: IMA RELOGIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	45,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1318/1390	46,90
PARTICIPANTE 055	VDO	47,00

Item: 43 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 984,67

Descrição: IMPRESSORA SEVA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	984,67
PARTICIPANTE 104	SEVA / TAC SEVA	984,10
PARTICIPANTE 009	seva / seva	930,00

Item: 44 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 55,22

Descrição: KIT EIXO DO EDOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	53,90
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1308/1318	55,10
PARTICIPANTE 055	VDO	55,22

Item: 45 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 165,45

Descrição: KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	165,45
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1390	165,30
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	158,00

Item: 46 Quant.: 16 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 120,67

Descrição: KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	110,00
PARTICIPANTE 104	TCO / UNIVERSAL	120,50
PARTICIPANTE 055	VDO	120,67

Item: 47 Quant.: 18 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 33,83
Descrição: KIT LACRE REPARO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	33,83
PARTICIPANTE 104	TCO / UNIVERSAL	33,75
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	32,00

Item: 48 Quant.: 22 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 24,11
Descrição: LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	osram / osram	22,00
PARTICIPANTE 104	PHI / TAC/ PAINEL	24,00
PARTICIPANTE 055	HELLA	24,11

Item: 49 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 173,13
Descrição: MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	MARCA PRÓPRIA	173,13
PARTICIPANTE 104	PROPRIA / PROPRIA	173,13
PARTICIPANTE 009	não se aplica / não se aplica	170,00

Item: 50 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.512,67
Descrição: MODULO TAC SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	seva / seva	1.420,00
PARTICIPANTE 104	SEVA / TAC SEVA	1.512,60
PARTICIPANTE 055	VDO	1.512,67

Item: 51 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 186,00
Descrição: MOLDURA FRONTAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	186,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1390	185,90
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	182,00

Item: 52 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 273,00
Descrição: MOTOR DE PASSO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	271,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1318/1390	272,20
PARTICIPANTE 055	VDO	273,00

Item: 53 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 657,37

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Descrição: MOTOR ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	657,37
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1318	657,30
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	645,00

Item: 54 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.349,27

Descrição: PLACA VELOCIDADE TAC 1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	1.320,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1390	1.349,20
PARTICIPANTE 055	VDO	1.349,27

Item: 55 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 28,79

Descrição: PONTE CONTATO 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	28,79
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1308	28,70
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	28,00

Item: 56 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,23

Descrição: PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	a definir / a definir	12,00
PARTICIPANTE 104	REVI / TAC 1308/1318	12,20
PARTICIPANTE 055	VDO	12,23

Item: 57 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 19,43

Descrição: PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	19,43
PARTICIPANTE 104	REVI / UNIVERSAL	19,40
PARTICIPANTE 009	a definir / a definir	15,30

Item: 58 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,40

Descrição: REBITE EXPANSIVO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	6,25
PARTICIPANTE 104	TCO / UNIVERSAL	6,20
PARTICIPANTE 055	VDO	6,40

Item: 59 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 130,00

Descrição: REDUTOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	130,00
PARTICIPANTE 104	BLAU / TAC 1308	128,00
PARTICIPANTE 009	a definir / a definir	128,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Item: 60 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 675,33

Descrição: RELOGIO TAC 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	675,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1318	675,30
PARTICIPANTE 055	VDO	675,33

Item: 61 Quant.: 18 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 976,67

Descrição: RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	976,67
PARTICIPANTE 104	E-TECH / UNIVERSAL	976,60
PARTICIPANTE 009	a definir / a definir	970,00

Item: 62 Quant.: 18 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 83,49

Descrição: SELAGEM CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	não se aplica / não se aplica	75,00
PARTICIPANTE 104	PROPRIO / PROPRIO	83,49
PARTICIPANTE 055	MARCA PRÓPRIA	83,49

Item: 63 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 598,37

Descrição: SENSOR HALL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	598,37
PARTICIPANTE 104	TCO / UNIVERSAL	598,30
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	590,00

Item: 64 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 375,17

Descrição: SENSOR IND EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	sensorauto / sensorauto	320,00
PARTICIPANTE 104	BLAU / UNIVERSAL	375,05
PARTICIPANTE 055	VDO	375,17

Item: 65 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 985,73

Descrição: SENSOR VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	985,73
PARTICIPANTE 104	TCO / UNIVERSAL	985,70
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	850,00

Item: 66 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 40,07

Descrição: SUPORTE DE DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	37,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1318/1390/1308	40,00
PARTICIPANTE 055	VDO	40,07

Item: 67 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 40,43
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	40,43
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1390	40,40
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	38,00

Item: 68 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.401,67
Descrição: TACÓGRAFO DIGITAL SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	seva / seva	3.380,00
PARTICIPANTE 104	SEVA / UNIVERSAL	3.401,00
PARTICIPANTE 055	SEVA	3.401,67

Item: 69 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 42,00
Descrição: TAMPA TRAZEIRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	VDO	42,00
PARTICIPANTE 104	TCO / TAC 1308/1318/1390	41,80
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	39,00

Item: 70 Quant.: 18 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 90,09
Descrição: TAXA CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	não se aplica / não se aplica	90,09
PARTICIPANTE 104	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	90,09
PARTICIPANTE 055	MARCA PRÓPRIA	90,09

Item: 71 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 80,67
Descrição: TOMADA COMPLETA PARA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	REVIQ	80,67
PARTICIPANTE 104	TCO / UNIVERSAL	80,60
PARTICIPANTE 009	vdo / vdo	75,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
Processo Administrativo Nº 098/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/08/2023 11:11:34

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 91,23
Descrição: CONJUNTO PENA VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1308	91,20
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	85,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	91,23

Item: 2 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 68,00
Descrição: TAMPA INTERNA TAC - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	68,00
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	63,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1308 /1318	68,90

Item: 3 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,55
Descrição: ABRAÇADEIRA MEDIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	FRONTEC / UNIVERSAL	2,50
KRAUSE & GARCIA	a definir / a definir	2,40
INOVA TRUCK LTDA	VDO	2,55

Item: 4 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 146,03
Descrição: AGULHA DA DISTANCIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	146,03
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	140,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1318/1390	145,90

Item: 5 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 122,33
Descrição: AGULHA DE VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1318/1390/1308	122,30
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	115,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	122,33

Item: 6 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 108,28
Descrição: AGULHA DISTANCIA E TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	98,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1390	108,25
INOVA TRUCK LTDA	VDO	108,28

Item: 7 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 99,45

Descrição: AGULHA TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	99,45
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1318/1390	99,40
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	91,40

Item: 8 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 82,10

Descrição: ALAVANCA DE ACIONAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	77,50
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1308	82,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	82,10

Item: 9 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,67

Descrição: ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	10,67
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	REVI / TAC UNIVERSAL	10,60
KRAUSE & GARCIA	a definir / a definir	10,00

Item: 10 Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,43

Descrição: CABO 4X1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	a definir / a definir	10,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	CIAF / UNIVERSAL	10,35
INOVA TRUCK LTDA	REVIQ	10,43

Item: 11 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 259,37

Descrição: CABO VELOCÍMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	REVIQ	259,37
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	FANIA / TAC. 1308	259,30
KRAUSE & GARCIA	fania / fania	254,00

Item: 12 Quant.: 25 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 170,00

Descrição: CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	não se aplica / não se aplica	150,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	PROPRIA / PROPRIA	165,00
INOVA TRUCK LTDA	MARCA PRÓPRIA	170,00

Item: 13 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 15,83

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Descrição: CHAVE TACÓGRAFO 1308/1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	15,83
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1308/1318	15,80
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	15,00

Item: 14 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,73

Descrição: CHAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	a definir / a definir	9,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1308	12,70
INOVA TRUCK LTDA	VDO	12,73

Item: 15 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 62,70

Descrição: CONEXÃO DE SENSOR EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	62,70
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO/RAINHA / UNIVERSAL	62,65
KRAUSE & GARCIA	sensorauto / sensorauto	55,00

Item: 16 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 79,00

Descrição: CONEXÃO SENSOR -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	a definir / a definir	75,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO/RAINHA / UNIVERSAL	78,60
INOVA TRUCK LTDA	VDO	79,00

Item: 17 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 469,00

Descrição: CONJ CIRCUITO FLEXIVEL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	469,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1390	466,80
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	462,00

Item: 18 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 29,00

Descrição: CONJ GUIA DA LUZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	25,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1308	28,90
INOVA TRUCK LTDA	VDO	29,00

Item: 19 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.497,00

Descrição: CONJ SISTEMA VELOCIDADE -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	1.497,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1318	1.495,25
KRAUSE & GARCIA	a definir / a definir	1.435,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Item: 20 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 105,33

Descrição: CONJ TRANSMISSÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	100,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1308	105,30
INOVA TRUCK LTDA	VDO	105,33

Item: 21 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 47,73

Descrição: CONJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	47,73
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1390	46,80
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	41,00

Item: 22 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 93,00

Descrição: CONJUNTO CHICOTE COMPLETO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	a definir / a definir	88,90
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1308	92,80
INOVA TRUCK LTDA	REVIQ	93,00

Item: 23 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 931,67

Descrição: CONJUNTO DISPLAY - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	931,67
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1390	931,20
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	920,00

Item: 24 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 96,03

Descrição: CONJUNTO LAMINA 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	95,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1308	96,90
INOVA TRUCK LTDA	VDO	96,03

Item: 25 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 115,67

Descrição: CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	115,67
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1318	115,60
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	105,00

Item: 26 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 589,00

Descrição: CONJUNTO MAGNÉTICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

El
m

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	532,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1308	588,60
INOVA TRUCK LTDA	VDO	589,00

Item: 27 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 198,25
Descrição: CONJUNTO ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	198,25
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1318/1308	198,20
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	190,00

Item: 28 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 337,66
Descrição: CONJUNTO PLATINA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	322,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1318/1390	337,55
INOVA TRUCK LTDA	VDO	337,66

Item: 29 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 129,83
Descrição: CONJUNTO PONTEIRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	129,83
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1318/1308	129,75
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	125,00

Item: 30 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 685,70
Descrição: CONJUNTO REGISTRADOR 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	680,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1308	685,60
INOVA TRUCK LTDA	VDO	685,70

Item: 31 Quant.: 14 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 210,00
Descrição: CONserto TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	MARCA PRÓPRIA	210,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	208,90
KRAUSE & GARCIA	não se aplica / não se aplica	200,00

Item: 32 Quant.: 16 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 62,67
Descrição: DISCO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	58,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	VDO / TAC 1308/1318/1390	62,65
INOVA TRUCK LTDA	TJR	62,67

Item: 33 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 49,03

Handwritten signature and initials

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Descrição: EIXO GUIA DA GAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	49,03
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1390	49,00
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	47,50
Item: 34	Quant.: 4 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 50,00

Descrição: EIXO REGISTRADOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	48,20
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1318/1390	49,80
INOVA TRUCK LTDA	VDO	50,00
Item: 35	Quant.: 8 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 44,33

Descrição: ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1390	44,30
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	41,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	44,33
Item: 36	Quant.: 18 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 172,67

Descrição: ENSAIO CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	não se aplica / não se aplica	168,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	172,67
INOVA TRUCK LTDA	MARCA PRÓPRIA	172,67
Item: 37	Quant.: 4 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 49,63

Descrição: FECHADURA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	49,63
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1308/1318	49,55
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	42,00
Item: 38	Quant.: 4 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 67,93

Descrição: FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	65,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	VDO / TAC BVDR	67,90
INOVA TRUCK LTDA	VDO	67,93
Item: 39	Quant.: 8 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 60,43

Descrição: FITA SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	60,43
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	SEVA / TAC. SEVA	60,00
KRAUSE & GARCIA	seva / seva	55,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Item: 40 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 44,30

Descrição: FLET CABL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	42,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC. 1318	44,20
INOVA TRUCK LTDA	VDO	44,30

Item: 41 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.539,00

Descrição: GAVETA COMPLETA MTCO 1391 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	1.539,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1390	1.538,00
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	1.489,00

Item: 42 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 47,00

Descrição: IMA RELOGIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	45,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1318/1390	46,90
INOVA TRUCK LTDA	VDO	47,00

Item: 43 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 984,67

Descrição: IMPRESSORA SEVA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	984,67
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	SEVA / TAC SEVA	984,10
KRAUSE & GARCIA	seva / seva	930,00

Item: 44 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 55,22

Descrição: KIT EIXO DO EDOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	53,90
INOVA TRUCK LTDA	VDO	55,22
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1308/1318	55,10

Item: 45 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 165,45

Descrição: KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1390	165,30
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	158,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	165,45

Item: 46 Quant.: 16 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 120,67

Descrição: KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	120,67
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	110,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / UNIVERSAL	120,50

Item: 47 Quant.: 18 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 33,83
Descrição: KIT LACRE REPARO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / UNIVERSAL	33,75
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	32,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	33,83

Item: 48 Quant.: 22 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 24,11
Descrição: LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	HELLA	24,11
KRAUSE & GARCIA	osram / osram	22,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	PHI / TAC/ PAINEL	24,00

Item: 49 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 173,13
Descrição: MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	173,13
KRAUSE & GARCIA	não se aplica / não se aplica	170,00
INOVA TRUCK LTDA	MARCA PRÓPRIA	173,13

Item: 50 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.512,67
Descrição: MODULO TAC SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	1.512,67
KRAUSE & GARCIA	seva / seva	1.420,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	SEVA / TAC SEVA	1.512,60

Item: 51 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 186,00
Descrição: MOLDURA FRONTAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1390	185,90
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	182,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	186,00

Item: 52 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 273,00
Descrição: MOTOR DE PASSO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	273,00
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	271,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1318/1390	272,20

Item: 53 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 657,37

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Descrição: MOTOR ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1318	657,30
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	645,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	657,37

Item: 54 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.349,27

Descrição: PLACA VELOCIDADE TAC 1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	1.349,27
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	1.320,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1390	1.349,20

Item: 55 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 28,79

Descrição: PONTE CONTATO 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1308	28,70
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	28,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	28,79

Item: 56 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,23

Descrição: PORCA DE FIXAÇÃO RECARILHADA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	12,23
KRAUSE & GARCIA	a definir / a definir	12,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	REVI / TAC 1308/1318	12,20

Item: 57 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 19,43

Descrição: PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	REVI / UNIVERSAL	19,40
KRAUSE & GARCIA	a definir / a definir	15,30
INOVA TRUCK LTDA	VDO	19,43

Item: 58 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,40

Descrição: REBITE EXPANSIVO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	6,40
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	6,25
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / UNIVERSAL	6,20

Item: 59 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 130,00

Descrição: REDUTOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	BLAU / TAC 1308	128,00
KRAUSE & GARCIA	a definir / a definir	128,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	130,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 60 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 675,33

Descrição: RELOGIO TAC 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	675,33
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	675,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1318	675,30

Item: 61 Quant.: 18 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 976,67

Descrição: RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	E-TECH / UNIVERSAL	976,60
KRAUSE & GARCIA	a definir / a definir	970,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	976,67

Item: 62 Quant.: 18 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 83,49

Descrição: SELAGEM CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	MARCA PRÓPRIA	83,49
KRAUSE & GARCIA	não se aplica / não se aplica	75,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	83,49

Item: 63 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 598,37

Descrição: SENSOR HALL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / UNIVERSAL	598,30
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	590,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	598,37

Item: 64 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 375,17

Descrição: SENSOR IND EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	375,17
KRAUSE & GARCIA	sensorauto / sensorauto	320,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	BLAU / UNIVERSAL	375,05

Item: 65 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 985,73

Descrição: SENSOR VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / UNIVERSAL	985,70
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	850,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	985,73

Item: 66 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 40,07

Descrição: SUPORTE DE DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	VDO	40,07
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	37,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1318/1390/1308	40,00

Item: 67 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 40,43
 Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1390	40,40
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	38,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	40,43

Item: 68 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.401,67
 Descrição: TACÓGRAFO DIGITAL SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	SEVA	3.401,67
KRAUSE & GARCIA	seva / seva	3.380,00
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	SEVA / UNIVERSAL	3.401,00

Item: 69 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 42,00
 Descrição: TAMPA TRAZEIRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / TAC 1308/1318/1390	41,80
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	39,00
INOVA TRUCK LTDA	VDO	42,00

Item: 70 Quant.: 18 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 90,09
 Descrição: TAXA CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA TRUCK LTDA	MARCA PRÓPRIA	90,09
KRAUSE & GARCIA	não se aplica / não se aplica	90,09
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	90,09

Item: 71 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 80,67
 Descrição: TOMADA COMPLETA PARA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEUTON BEREZA E CIA LTDA	TCO / UNIVERSAL	80,60
KRAUSE & GARCIA	vdo / vdo	75,00
INOVA TRUCK LTDA	REVIQ	80,67

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

NEUTON BEREZA E CIA LTDA

Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8de024dfbd742b79c9e83fdd8cc6143.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aa09bceae124cebb6504c69bc94c2f9.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51e6459da04145ebb3f88ae8b9493b44.zip	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/170d75a01eb24a5fa22fb1963903ba29.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/adac8eb5ab5644d3bda3fe0f512affa7.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a552d3c3e47646359f6975a49e588034.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/263a793d27d54debb6a72c329b5e74e0.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfa1c95dc2864474b4ac354d506c865a.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6e3e74ca742431d83833d4bc95069f4.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/693a9f0a11c14056b2c86ef49229230e.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7efa460e1f154579a44fad0914d7defd.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92ec70aeb3d04adf8260faea470e545b.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/234c17a054fe4c79b2fb26209deaab28.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d80edb5d71dc4021b4461ee0e08ec3db.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d843739106d436b939f1ca843dd0ee4.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/910597ef9ddc4ffe8b433c74eb1e9b15.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec7dfa2218fc40628c5360bfaefb8ee1.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffedb770cdec42a5a049caa08e688a97.pdf	
Horário: 01/09/2023 16:17	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/832121a1c984442a8ad397ef37892e8c.pdf	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

INOVA TRUCK LTDA

Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a144747ae54d47ecbe5bdadc8684f7a7.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e200a72c92c049528a8e8fd02514ec6d.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/009d3c31492f48629a190245c7e6100e.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/954d398af93c41aa9a9f969495cca857.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac091f540f614f05ad6f10267492a588.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57557a83591540158955a5a3e839ac28.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/407c8e42013b4ed6921c18cdfac4183.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03cd1a343bb24fa390c237c8d9893569.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d7410759a134d95b2fd9d620d21906e.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1f12a18262c4e32a13a4f977e2f6927.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cb1fec02eba4e388c7d9029f789750b.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06543be14da44d7789c854bef6b6d6dd.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8af4d96cf8044f3a90add1f27c7f0d1.pdf	
Horário: 03/09/2023 21:50	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f59c68609756407ca0cc4efd245605e5.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR****RELATÓRIO DE LANCES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

Processo Administrativo Nº 098/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 21/08/2023 11:11:34

LOTE 1 - LOTE 1

04/09/2023 09:31:32	NEUTON BEREZA E CIA LTDA	
VÁLIDO		105,949.35
04/09/2023 09:31:32	KRAUSE & GARCIA	
VÁLIDO		101,622.32
04/09/2023 09:31:32	INOVA TRUCK LTDA	
VÁLIDO		106,148.81
04/09/2023 09:32:20	NEUTON BEREZA E CIA LTDA	
VÁLIDO		101,000.00
04/09/2023 09:33:51	KRAUSE & GARCIA	
VÁLIDO		100,000.00
04/09/2023 09:35:41	NEUTON BEREZA E CIA LTDA	
VÁLIDO		99,990.00
04/09/2023 09:36:03	KRAUSE & GARCIA	
VÁLIDO		99,800.00
04/09/2023 09:36:27	NEUTON BEREZA E CIA LTDA	
VÁLIDO		99,500.00
04/09/2023 09:37:08	KRAUSE & GARCIA	
VÁLIDO		99,250.00
04/09/2023 09:37:45	NEUTON BEREZA E CIA LTDA	
VÁLIDO		99,150.00
04/09/2023 09:38:03	KRAUSE & GARCIA	
VÁLIDO		98,200.00
04/09/2023 09:38:19	NEUTON BEREZA E CIA LTDA	
VÁLIDO		98,000.00
04/09/2023 09:38:43	KRAUSE & GARCIA	
VÁLIDO		97,800.00
04/09/2023 09:39:00	NEUTON BEREZA E CIA LTDA	
VÁLIDO		97,500.00
04/09/2023 09:39:20	KRAUSE & GARCIA	
VÁLIDO		97,000.00
04/09/2023 09:39:34	NEUTON BEREZA E CIA LTDA	
VÁLIDO		96,000.00
04/09/2023 09:39:44	KRAUSE & GARCIA	
VÁLIDO		95,400.00
04/09/2023 09:40:53	NEUTON BEREZA E CIA LTDA	
VÁLIDO		95,350.00
04/09/2023 09:42:33	KRAUSE & GARCIA	
VÁLIDO		94,950.00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
Processo Administrativo Nº 098/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/08/2023 11:11:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/08/2023 17:37:28	CADASTRO DE PROPOSTA	NEUTON BEREZA E CIA LTDA
01/09/2023 14:44:30	CADASTRO DE PROPOSTA	KRAUSE & GARCIA
01/09/2023 16:16:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NEUTON BEREZA E CIA LTDA
03/09/2023 21:50:41	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVA TRUCK LTDA
04/09/2023 09:30:12	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
04/09/2023 09:31:04	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. SEMPRE LEMBRANDO PARA OFERTAR LANCES E PRODUTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
04/09/2023 09:31:14	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM OTIMO CERTAME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO PENA VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 79,40		Valor Total: 238,20
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: TAMPA INTERNA TAC - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 58,80		Valor Total: 352,80
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir
Descrição: ABRAÇADEIRA MEDIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2,20		Valor Total: 66,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: AGULHA DA DISTANCIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 130,80		Valor Total: 523,20
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: AGULHA DE VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 107,40		Valor Total: 322,20
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: AGULHA DISTANCIA E TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 91,50		Valor Total: 366,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: AGULHA TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 85,30		Valor Total: 511,80
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: ALAVANCA DE ACIONAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 72,40		Valor Total: 289,60

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir
Descrição: ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 9,30		Valor Total: 37,20
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir
Descrição: CABO 4X1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 9,30		Valor Total: 372,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: fania	Modelo: fania
Descrição: CABO VELOCÍMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 237,30		Valor Total: 474,60
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: não se aplica	Modelo: não se aplica
Descrição: CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRFAO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 140,10		Valor Total: 3.502,50
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CHAVE TACÓGRAFO 1308/1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 14,00		Valor Total: 56,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir
Descrição: CHAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 8,40		Valor Total: 67,20
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: sensorauto	Modelo: sensorauto
Descrição: CONEXÃO DE SENSOR EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 51,30		Valor Total: 205,20
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir
Descrição: CONEXÃO SENSOR -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 560,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJ CIRCUITO FLEXIVEL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 431,60		Valor Total: 863,20
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJ GUIA DA LUZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 23,30		Valor Total: 93,20
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir
Descrição: CONJ SISTEMA VELOCIDADE -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.340,70		Valor Total: 4.022,10
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJ TRANSMISSÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 93,40		Valor Total: 373,60
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 38,30		Valor Total: 153,20
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir
Descrição: CONJUNTO CHICOTE COMPLETO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 83,00		Valor Total: 166,00
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO DISPLAY - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 859,50		Valor Total: 5.157,00
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO LAMINA 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 88,70		Valor Total: 177,40
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 98,10		Valor Total: 294,30

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO MAGNÉTICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 497,00	Valor Total: 1.491,00	
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 177,50	Valor Total: 355,00	
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO PLATINA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 300,80	Valor Total: 601,60	
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO PONTEIRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 116,70	Valor Total: 233,40	
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO REGISTRADOR 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 635,30	Valor Total: 1.270,60	
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: não se aplica	Modelo: não se aplica
Descrição: CONCERTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 186,80	Valor Total: 2.615,20	
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: DISCO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 54,10	Valor Total: 865,60	
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: EIXO GUIA DA GAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 44,30	Valor Total: 132,90	
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: EIXO REGISTRADOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 180,00	
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 38,30	Valor Total: 306,40	
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: não se aplica	Modelo: não se aplica
Descrição: ENSAIO CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 156,90	Valor Total: 2.824,20	
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: FECHADURA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 39,20	Valor Total: 156,80	
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: FITA DIAGRAMA TACOGRFAO BVDR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 60,70	Valor Total: 242,80	
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: seva	Modelo: seva
Descrição: FITA SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 51,30	Valor Total: 410,40	
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: FLET CABL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 39,20	Valor Total: 78,40	
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: GAVETA COMPLETA MTCO 1391 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.391,20	Valor Total: 4.173,60	
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: IMA RELOGIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 42,00	Valor Total: 210,00	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: seva	Modelo: seva
Descrição: IMPRESSORA SEVA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 868,90	Valor Total: 3.475,60	
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: KIT EIXO DO EDOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 50,30	Valor Total: 301,80	
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: KIT ENGRENAGEM C/ TAMP A MTCO1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 147,60	Valor Total: 885,60	
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 102,70	Valor Total: 1.643,20	
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: KIT LACRE REPARO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 29,80	Valor Total: 536,40	
Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: osram	Modelo: osram
Descrição: LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 20,50	Valor Total: 451,00	
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: não se aplica	Modelo: não se aplica
Descrição: MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 158,80	Valor Total: 3.176,00	
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: seva	Modelo: seva
Descrição: MODULO TAC SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.326,70	Valor Total: 3.980,10	
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: MOLDURA FRONTAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 170,00	Valor Total: 510,00	
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: MOTOR DE PASSO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 253,20	Valor Total: 1.012,80	
Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: MOTOR ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 602,60	Valor Total: 2.410,40	
Item: 54	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: PLACA VELOCIDADE TAC 1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.233,30	Valor Total: 2.466,60	
Item: 55	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: PONTE CONTATO 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 26,10	Valor Total: 208,80	
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir
Descrição: PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 11,20	Valor Total: 67,20	
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir
Descrição: PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 14,20	Valor Total: 85,20	
Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: REBITE EXPANSIVO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 5,80	Valor Total: 46,40	
Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir
Descrição: REDUTOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 119,50	Valor Total: 239,00	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: RELOGIO TAC 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 658,60	Valor Total: 658,60	
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir
Descrição: RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 906,30	Valor Total: 16.313,40	
Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca: não se aplica	Modelo: não se aplica
Descrição: SELAGEM CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 1.260,00	
Item: 63	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: SENSOR HALL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 551,20	Valor Total: 2.204,80	
Item: 64	Unidade: UNIDADE	Marca: sensorauto	Modelo: sensorauto
Descrição: SENSOR IND EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 298,90	Valor Total: 1.195,60	
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: SENSOR VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 794,10	Valor Total: 4.764,60	
Item: 66	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: SUPORTE DE DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 34,50	Valor Total: 69,00	
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 35,50	Valor Total: 106,50	
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: seva	Modelo: seva
Descrição: TACÓGRAFO DIGITAL SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 3.158,00	Valor Total: 9.474,00	
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: TAMPA TRAZEIRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 36,40	Valor Total: 291,20	
Item: 70	Unidade: UNIDADE	Marca: não se aplica	Modelo: não se aplica
Descrição: TAXA CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 84,10	Valor Total: 1.513,80	
Item: 71	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: TOMADA COMPLETA PARA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 210,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KRAUSE & GARCIA	009	02.585.791/0001-94	101.622,32	94.950,00		Sim
2 NEUTON BEREZA E CIA LTDA	104	68.819.671/0001-12	105.949,35	95.350,00	0,42	Sim
3 INOVA TRUCK LTDA	055	19.184.214/0001-93	106.148,81	106.148,81	11,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2023 11:11:33	PUBLICADO
22/08/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/09/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/09/2023 09:31:32	DISPUTA		
04/09/2023 09:31:32	LANCE	INOVA TRUCK LTDA (PARTICIPANTE 055)	106.148,81
04/09/2023 09:31:32	LANCE	NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	105.949,35
04/09/2023 09:31:32	LANCE	KRAUSE & GARCIA (PARTICIPANTE 009)	101.622,32
04/09/2023 09:32:20	LANCE	NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	101.000,00
04/09/2023 09:33:51	LANCE	KRAUSE & GARCIA (PARTICIPANTE 009)	100.000,00
04/09/2023 09:35:41	LANCE	NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	99.990,00
04/09/2023 09:36:03	LANCE	KRAUSE & GARCIA (PARTICIPANTE 009)	99.800,00
04/09/2023 09:36:27	LANCE	NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	99.500,00
04/09/2023 09:37:08	LANCE	KRAUSE & GARCIA (PARTICIPANTE 009)	99.250,00
04/09/2023 09:37:45	LANCE	NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	99.150,00
04/09/2023 09:38:03	LANCE	KRAUSE & GARCIA (PARTICIPANTE 009)	98.200,00
04/09/2023 09:38:19	LANCE	NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	98.000,00
04/09/2023 09:38:43	LANCE	KRAUSE & GARCIA (PARTICIPANTE 009)	97.800,00
04/09/2023 09:39:00	LANCE	NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	97.500,00
04/09/2023 09:39:20	LANCE	KRAUSE & GARCIA (PARTICIPANTE 009)	97.000,00
04/09/2023 09:39:34	LANCE	NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	96.000,00
04/09/2023 09:39:34	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/09/2023 09:39:44	LANCE	KRAUSE & GARCIA (PARTICIPANTE 009)	95.400,00
04/09/2023 09:40:53	LANCE	NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	95.350,00
04/09/2023 09:42:33	LANCE	KRAUSE & GARCIA (PARTICIPANTE 009)	94.950,00
04/09/2023 09:44:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
04/09/2023 09:44:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KRAUSE & GARCIA	
04/09/2023 09:44:53	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER

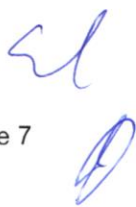


APOIO: ELYESER GONÇALVES LESZCZYŃSKI



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
Processo Administrativo Nº 098/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/08/2023 11:11:34

				TOTAL DO PROCESSO: 94.950,00
KRAUSE & GARCIA			02.585.791/0001-94	94.950,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 94.950,00	Total: 94.950,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo	
Descrição: CONJUNTO PENA VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 91,23	Valor Unit.: 79,40		Total Item: 238,20
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo	
Descrição: TAMPA INTERNA TAC - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 68,00	Valor Unit.: 58,80		Total Item: 352,80
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir	
Descrição: ABRAÇADEIRA MEDIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 2,55	Valor Unit.: 2,20		Total Item: 66,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo	
Descrição: AGULHA DA DISTANCIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 146,03	Valor Unit.: 130,80		Total Item: 523,20
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo	
Descrição: AGULHA DE VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 122,33	Valor Unit.: 107,40		Total Item: 322,20
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo	
Descrição: AGULHA DISTANCIA E TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 108,28	Valor Unit.: 91,50		Total Item: 366,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo	
Descrição: AGULHA TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 99,45	Valor Unit.: 85,30		Total Item: 511,80
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo	
Descrição: ALAVANCA DE ACIONAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 82,10	Valor Unit.: 72,40		Total Item: 289,60
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir	
Descrição: ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 10,67	Valor Unit.: 9,30		Total Item: 37,20
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Descrição: CABO 4X1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 40 Val. Ref.: 10,43 **Valor Unit.: 9,30** Total Item: 372,00

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: fania Modelo: fania

Descrição: CABO VELOCÍMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 2 Val. Ref.: 259,37 **Valor Unit.: 237,30** Total Item: 474,60

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: não se aplica Modelo: não se aplica

Descrição: CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRFO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 25 Val. Ref.: 170,00 **Valor Unit.: 140,10** Total Item: 3.502,50

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: vdo Modelo: vdo

Descrição: CHAVE TACÓGRAFO 1308/1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 4 Val. Ref.: 15,83 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 56,00

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: CHAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 8 Val. Ref.: 12,73 **Valor Unit.: 8,40** Total Item: 67,20

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: sensorauto Modelo: sensorauto

Descrição: CONEXÃO DE SENSOR EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 4 Val. Ref.: 62,70 **Valor Unit.: 51,30** Total Item: 205,20

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: CONEXÃO SENSOR -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 8 Val. Ref.: 79,00 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 560,00

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: vdo Modelo: vdo

Descrição: CONJ CIRCUITO FLEXIVEL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 2 Val. Ref.: 469,00 **Valor Unit.: 431,60** Total Item: 863,20

Item: 18 Unidade: UNIDADE Marca: vdo Modelo: vdo

Descrição: CONJ GUIA DA LUZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 4 Val. Ref.: 29,00 **Valor Unit.: 23,30** Total Item: 93,20

Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: CONJ SISTEMA VELOCIDADE -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 3 Val. Ref.: 1.497,00 **Valor Unit.: 1.340,70** Total Item: 4.022,10

Item: 20 Unidade: UNIDADE Marca: vdo Modelo: vdo

Descrição: CONJ TRANSMISSÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 4 Val. Ref.: 105,33 **Valor Unit.: 93,40** Total Item: 373,60

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: vdo Modelo: vdo

Descrição: CONJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 4 Val. Ref.: 47,73 **Valor Unit.: 38,30** Total Item: 153,20

Item: 22 Unidade: UNIDADE Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: CONJUNTO CHICOTE COMPLETO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Ed
D
m

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Quantidade: 2	Val. Ref.: 93,00	Valor Unit.: 83,00	Total Item: 166,00
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO DISPLAY - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 931,67	Valor Unit.: 859,50	Total Item: 5.157,00
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO LAMINA 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 96,03	Valor Unit.: 88,70	Total Item: 177,40
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 115,67	Valor Unit.: 98,10	Total Item: 294,30
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO MAGNÉTICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 589,00	Valor Unit.: 497,00	Total Item: 1.491,00
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 198,25	Valor Unit.: 177,50	Total Item: 355,00
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO PLATINA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 337,66	Valor Unit.: 300,80	Total Item: 601,60
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO PONTEIRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 129,83	Valor Unit.: 116,70	Total Item: 233,40
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: CONJUNTO REGISTRADOR 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 685,70	Valor Unit.: 635,30	Total Item: 1.270,60
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: não se aplica	Modelo: não se aplica
Descrição: CONserto TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 210,00	Valor Unit.: 186,80	Total Item: 2.615,20
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: DISCO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 16	Val. Ref.: 62,67	Valor Unit.: 54,10	Total Item: 865,60
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: EIXO GUIA DA GAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 49,03	Valor Unit.: 44,30	Total Item: 132,90
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: EIXO REGISTRADOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 50,00	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 180,00

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 44,33	Valor Unit.: 38,30	Total Item: 306,40
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: não se aplica	Modelo: não se aplica
Descrição: ENSAIO CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 18	Val. Ref.: 172,67	Valor Unit.: 156,90	Total Item: 2.824,20
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: FECHADURA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 49,63	Valor Unit.: 39,20	Total Item: 156,80
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: FITA DIAGRAMA TACOGRFAO BVDR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 67,93	Valor Unit.: 60,70	Total Item: 242,80
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: seva	Modelo: seva
Descrição: FITA SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 60,43	Valor Unit.: 51,30	Total Item: 410,40
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: FLET CABL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 44,30	Valor Unit.: 39,20	Total Item: 78,40
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: GAVETA COMPLETA MTCO 1391 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 1.539,00	Valor Unit.: 1.391,20	Total Item: 4.173,60
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: IMA RELOGIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 47,00	Valor Unit.: 42,00	Total Item: 210,00
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: seva	Modelo: seva
Descrição: IMPRESSORA SEVA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 984,67	Valor Unit.: 868,90	Total Item: 3.475,60
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: KIT EIXO DO EDOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 55,22	Valor Unit.: 50,30	Total Item: 301,80
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 165,45	Valor Unit.: 147,60	Total Item: 885,60
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 16	Val. Ref.: 120,67	Valor Unit.: 102,70	Total Item: 1.643,20
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Descrição: KIT LACRE REPARO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 18 Val. Ref.: 33,83 **Valor Unit.: 29,80** Total Item: 536,40

Item: 48 Unidade: UNIDADE Marca: osram Modelo: osram

Descrição: LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 22 Val. Ref.: 24,11 **Valor Unit.: 20,50** Total Item: 451,00

Item: 49 Unidade: UNIDADE Marca: não se aplica Modelo: não se aplica

Descrição: MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 173,13 **Valor Unit.: 158,80** Total Item: 3.176,00

Item: 50 Unidade: UNIDADE Marca: seva Modelo: seva

Descrição: MODULO TAC SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 3 Val. Ref.: 1.512,67 **Valor Unit.: 1.326,70** Total Item: 3.980,10

Item: 51 Unidade: UNIDADE Marca: vdo Modelo: vdo

Descrição: MOLDURA FRONTAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 3 Val. Ref.: 186,00 **Valor Unit.: 170,00** Total Item: 510,00

Item: 52 Unidade: UNIDADE Marca: vdo Modelo: vdo

Descrição: MOTOR DE PASSO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 4 Val. Ref.: 273,00 **Valor Unit.: 253,20** Total Item: 1.012,80

Item: 53 Unidade: UNIDADE Marca: vdo Modelo: vdo

Descrição: MOTOR ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 4 Val. Ref.: 657,37 **Valor Unit.: 602,60** Total Item: 2.410,40

Item: 54 Unidade: UNIDADE Marca: vdo Modelo: vdo

Descrição: PLACA VELOCIDADE TAC 1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.349,27 **Valor Unit.: 1.233,30** Total Item: 2.466,60

Item: 55 Unidade: UNIDADE Marca: vdo Modelo: vdo

Descrição: PONTE CONTATO 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 8 Val. Ref.: 28,79 **Valor Unit.: 26,10** Total Item: 208,80

Item: 56 Unidade: UNIDADE Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 6 Val. Ref.: 12,23 **Valor Unit.: 11,20** Total Item: 67,20

Item: 57 Unidade: UNIDADE Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 6 Val. Ref.: 19,43 **Valor Unit.: 14,20** Total Item: 85,20

Item: 58 Unidade: UNIDADE Marca: vdo Modelo: vdo

Descrição: REBITE EXPANSIVO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Quantidade: 8 Val. Ref.: 6,40 **Valor Unit.: 5,80** Total Item: 46,40

Item: 59 Unidade: UNIDADE Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: REDUTOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

[Handwritten signature and initials]

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Quantidade: 2	Val. Ref.: 130,00	Valor Unit.: 119,50	Total Item: 239,00
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: RELOGIO TAC 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 675,33	Valor Unit.: 658,60	Total Item: 658,60
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: a definir	Modelo: a definir
Descrição: RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 18	Val. Ref.: 976,67	Valor Unit.: 906,30	Total Item: 16.313,40
Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca: não se aplica	Modelo: não se aplica
Descrição: SELAGEM CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 18	Val. Ref.: 83,49	Valor Unit.: 70,00	Total Item: 1.260,00
Item: 63	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: SENSOR HALL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 598,37	Valor Unit.: 551,20	Total Item: 2.204,80
Item: 64	Unidade: UNIDADE	Marca: sensorauto	Modelo: sensorauto
Descrição: SENSOR IND EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 375,17	Valor Unit.: 298,90	Total Item: 1.195,60
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: SENSOR VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 985,73	Valor Unit.: 794,10	Total Item: 4.764,60
Item: 66	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: SUPORTE DE DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 40,07	Valor Unit.: 34,50	Total Item: 69,00
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 40,43	Valor Unit.: 35,50	Total Item: 106,50
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: seva	Modelo: seva
Descrição: TACÓGRAFO DIGITAL SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 3.401,67	Valor Unit.: 3.158,00	Total Item: 9.474,00
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: TAMPA TRAZEIRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 42,00	Valor Unit.: 36,40	Total Item: 291,20
Item: 70	Unidade: UNIDADE	Marca: não se aplica	Modelo: não se aplica
Descrição: TAXA CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 18	Val. Ref.: 90,09	Valor Unit.: 84,10	Total Item: 1.513,80
Item: 71	Unidade: UNIDADE	Marca: vdo	Modelo: vdo
Descrição: TOMADA COMPLETA PARA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 80,67	Valor Unit.: 70,00	Total Item: 210,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



APOIO ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**NEUTON BEREZA & CIA. LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº 68.819.671/0001-12**

NEUTON BEREZA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Pitanga - Pr., do comércio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 530, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.013.748-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 786.605.219-00 e MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava - Pr., do comércio, residente e domiciliada na Localidade de Bom Retiro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 4.743.845-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 686.370.719-53, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de NEUTON BEREZA & CIA. LTDA., com sede e foro na Rua C, nº 131, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ sob nº 68.819.671/0001-12, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202867343, em 03/02/1993 e posteriores alterações arquivadas sob nºs 566805 em 10/01/1994 e 20032280467 em 09/09/2003, RESOLVEM em comum acordo consolidar o seu contrato social primitivo e posterior alteração contratual e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **NEUTON BEREZA & CIA. LTDA.**


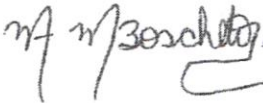
CLÁUSULA SEGUNDA - A sede e domicílio da empresa é na Rua C, nº 131, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTA	VALOR R\$
A. - NEUTON BEREZA.....	19.800	19.800,00
B - MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO.	200	200,00
T O T A I S	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - O objeto é o Comércio de Peças para Veículos e Serviços de Auto Elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - INICIO DAS ATIVIDADES: Em 16 de fevereiro de 1993.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.


M

UNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**NEUTON BEREZA & CIA. LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº 68.819.671/0001-12**

CLÁUSULA SEXTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital

CLAUSULA OITAVA – A Administração da sociedade caberá ao sócio **NEUTON BEREZA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Handwritten signatures of the partners and administrator.

Handwritten initials or signature in the bottom right corner.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ




**NEUTON BEREZA & CIA. LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº 68.819.671/0001-12**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O administrador **NEUTON BEREZA** declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Neuton Berezza

Pitanga, 29 de dezembro de 2003.


Mariza Aparecida Muhlstedk Boscheto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2004
SOB NUMERO: 20044220669
Protocolo: 04/422066-9
Empresa: 41 2 0286734 3
NEUTON BEREZA & CIA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.739 - PR





NEUTON BEREZA & CIA. LTDA.-ME

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 68.819.671/0001-12

NEUTON BEREZA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Pitanga – Pr., empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 530, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.013.748-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 786.605.219-00 e **MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava – Pr., do comércio, residente e domiciliada na Localidade de Bom Retiro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 4.743.845-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 686.370.719-53, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **NEUTON BEREZA & CIA. LTDA.-ME**, com sede e foro na Rua C, nº 131, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ sob nº 68.819.671/0001-12, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41202867343**, em 03/02/1993 e posteriores alterações arquivadas sob nºs 566805 em 10/01/1994; 20032280467 em 09/09/2003 e 20044220669 em 17/12/2004, RESOLVEM em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, e o fazem de acordo com as cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula segunda da terceira alteração de contrato social e consolidação que era: **A sede e domicílio da empresa é na Rua C, nº 131, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000**, passa a ser: **A sede e domicílio da empresa é na Rua Miguel Antonio Orane, Nº 662, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quarta da terceira alteração de contrato social e consolidação que era: **O objeto é o Comércio de Peças para Veículos e Serviços de Auto Elétrica**, passa a ser: **O objeto é Serviços de Auto Elétrica, Venda, Instalação, Manutenção e Calibração de Cronotacógrafos (45.20-0/03), e Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores (45.30-7/03).**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais disposições contidas no seu contrato social e posteriores alterações, não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 28 de março de 2011.


Neuton Bereza


Mariza Aparecida Muhlstedk Boscheto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2011
SOB NÚMERO: 20112458068
Protocolo: 11/245806-8, DE 30/03/2011
Empresa: 41 2 0286734 3
NEUTON BEREZA & CIA. LTDA.-ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Antonietti Pacheco
R. 1574.883-9 PR



NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 68.819.671/0001-12
NIRE 41202867343

NEUTON BEREZA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Pitanga – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 530, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.013.748-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 786.605.219-00 e **MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava – PR, do comércio, residente e domiciliada na Localidade de Bom Retiro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 4.743.845-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 686.370.719-53, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Miguel Antonio Orane, nº 662, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ sob nº 68.819.671/0001-12, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41202867343**, em 03/02/1993 e posteriores alterações arquivadas sob nºs 566805 em 10/01/1994; 20032280467 em 09/09/2003; 20044220669 em 17/12/2004 e 20112458068 em 12/04/2011, RESOLVEM em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, e o fazem de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula primeira da quarta alteração de contrato social que era: A sede e domicilio da empresa é na Rua Miguel Antonio Orane, Nº 662, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, passa a ser: A sede e domicilio da empresa é na Rua Miguel Antonio Orane, Nº 511, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

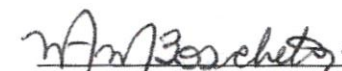
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço da sócia **MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO** para Localidade de Bom Retiro, bairro Zona rural, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

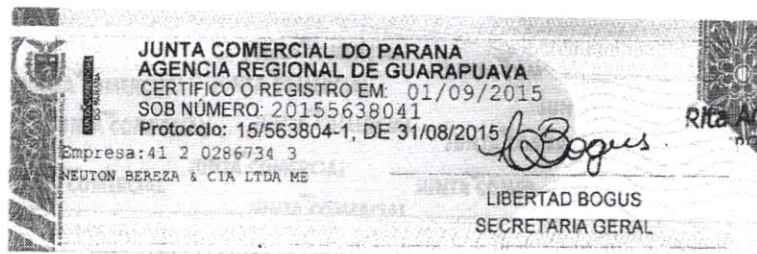
CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais disposições contidas no seu contrato social e posteriores alterações, não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 09 de julho de 2015.


NEUTON BEREZA


MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO





NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 68.819.671/0001-12
NIRE 41202867343

NEUTON BEREZA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Pitanga – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 530, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.013.748-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 786.605.219-00 e **MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava – PR, do comércio, residente e domiciliada na Localidade de Bom Retiro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 4.743.845-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 686.370.719-53, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Miguel Antonio Orane, nº 662, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ sob nº 68.819.671/0001-12, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41202867343**, em 03/02/1993 e posteriores alterações arquivadas sob nºs 566805 em 10/01/1994; 20032280467 em 09/09/2003; 20044220669 em 17/12/2004; 20112458068 em 12/04/2011 e 20155638041 em 01/09/2015, RESOLVEM em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, e o fazem de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade neste ato **HEIDY GOTTEL**, brasileira, solteira, natural de Guarapuava– PR, nascida em 25/05/1993, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 530, bairro Pitanguinha, no município de Pitanga no estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora do RG nº 10978637-3 SSP PR e inscrita no CPF sob o número 091517049-35.

Heidy Götzel

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato **MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO**, transferindo a totalidade de suas 200 (duzentas) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), por venda, para a sócia ingressante **HEIDY GOTTEL** dando à mesma, plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum à sócia, à sociedade ou em juízo, quanto a presente transferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com as modificações o novo quadro societário fica assim distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE COTAS	CAPITAL R\$
A – NEUTON BEREZA	19.800	19.800,00
B – HEIDY GOTTEL	200	200
T O T A I S	20.000	20.000,00

Neuton Berezza

NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 68.819.671/0001-12
NIRE 41202867343

CLÁUSULA QUARTA – A sócia ingressante declara sob as penas da Lei de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA – A Administração da sociedade caberá aos sócios **NEUTON BEREZA e/ou HEIDY GOTTEL**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores **NEUTON BEREZA e HEIDY GOTTEL**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

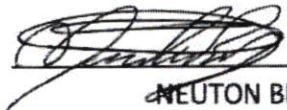
CLÁUSULA SÉTIMA – Altera-se o endereço da sede que passa a ser: Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº 511, Pitanguinha, Pitanga – PR, CEP 85200-000.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social e posteriores alterações, não modificadas pelo presente instrumento.


E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 14 de maio de 2020.

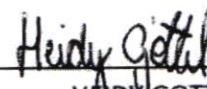
TAB. MESSIAS
PITANGA - PR.


NEUTON BEREZA

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR.


MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR.


HEIDY GOTTEL



TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
 Rua Dep. Francisco Costa, nº 270 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 81.200-000 - Fone: (41) 3644-1111 - 3644-2020 - messiasjunior@notario@gmail.com
 Selo: mbc7e-14447-1VNAV-DBHJL-1W2KX
 Consulte esse selo em [htt://funarpen.com.br](http://funarpen.com.br)
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **NEUTON BEREZA e HEIDY GOTTEL** Dou fé
 Pitanga-PR, 14 de maio de 2020
 Em Teste da Verdade
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente
 Cod. Segurança: FE20M7WU9-88002D-10



TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
 Rua Dep. Francisco Costa, nº 270 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 81.200-000 - Fone: (41) 3644-1111 - 3644-2020 - messiasjunior@notario@gmail.com
 Consulte esse selo em [htt://funarpen.com.br](http://funarpen.com.br)
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO** Dou fé
 Pitanga-PR, 21 de maio de 2020
 Em Teste da Verdade
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente
 Cod. Segurança: F6CHT4UZ-870790-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2020 14:06 SOB Nº 20202219410.
 PROTOCOLO: 202219410 DE 26/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002209110. NIRE: 41202867343.
 NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME





LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.819.671/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1993
NOME EMPRESARIAL NEUTON BEREZA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEUTONCAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL		NÚMERO 511
COMPLEMENTO *****		
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	MUNICÍPIO PITANGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEUTONCAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3646-3077
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **09:02:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


 29/08/2023, 09:05

 M

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: NEUTON BEREZA 1 HABILITAÇÃO: 10/07/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/05/1971 PITANGA/PR

4a DATA EMISSÃO: 04/08/2023 4b VALIDADE: 02/08/2028 ACD: D

4c DOC. IDENTIDADE, ORG. EMISSOR / UF: 6013748-0 SESP PR

4d CPF: 786.605.219-00 5 Nº REGISTRO: 00706343325 6 CAT. HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

7 PLACAO: JGZIR BEREZA

8 NOME DO PORTADOR: NAIR MACHADO BEREZA

9 ASSINATURA DO PORTADOR

10 TABELA DE CATEGORIAS:

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			02/08/2028
A		02/08/2028		DE			
A1		02/08/2028		CE			
B				C1E			
B1				DE			
C		02/08/2028		D1E			
C1							

12 OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 94591950180 PR924102703

PARANÁ

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2636299409

Handwritten signature and initials in blue ink.

